



# Diário Oficial

Nº 13.003 - Ano LII

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.598, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

#### FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 16.284, de 14 de julho de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2023 - Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município; e CONSIDERANDO finalmente ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento de 2023,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Campinas, no exercício de 2023 obedecerá ao disposto no orçamento - programa, aprovado pela Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente e com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e com o disposto neste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Campinas será realizada no Sistema de Informação Municipal -SIM, em conformidade com este Decreto.

§ 2º Os ordenadores de despesa são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos na Lei Orçamentária -Lei nº 16.351, de 2022, pela observância do cumprimento de todas as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 16.284, de 14 de julho de 2022 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º O responsável de cada unidade orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária nº 16.351, de 2022, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

I - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e

II - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no orçamento-programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, fundos especiais e, no que couber, à administração indireta, com relação às autarquias, fundações e empresas públicas.

Art. 4º A Secretaria de Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita, e no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e aquelas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -Lei 16.284, de 14 de julho de 2022.

§1º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º Ficam fixadas as metas bimestrais de arrecadação do exercício de 2023, conforme anexo I, e o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2023, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 5º As dotações orçamentárias constantes da Lei nº 16.351, de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA, deverão ser empenhadas obedecendo ao sistema de quotas trimestrais, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dotação inicial.

§1º Estão excluídas do sistema de quotas trimestrais previsto no caput deste artigo as

dotações relativas a:

I - pessoal e encargos patronais, auxílio-refeição, auxílio transporte e cofinanciamento; II - fontes de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso;

III - educação, até o limite constitucional;

IV - precatórios judiciais, juros e encargos, e amortização da dívida pública municipal; e

V - receitas específicas, vinculadas em decorrência de convênios ou operações de crédito.

§ 2º Os saldos de quotas trimestrais não utilizados não serão transferidos para o trimestre seguinte.

Art. 6º As dotações orçamentárias previstas na Lei nº 16.351, de 2022, Lei Orçamentária Anual, ficam contingenciadas em 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) que representam R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) dos valores das dotações iniciais.

Parágrafo único. Estão excluídas do contingenciamento previsto no caput deste artigo as dotações relativas a:

I - pessoal e encargos patronais, auxílio-refeição, auxílio transporte e cofinanciamento; II - fonte de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso;

III - educação até o limite constitucional;

IV - saúde;

V - precatórios judiciais, juros e encargos, e amortização da dívida pública municipal; VI - receitas específicas, vinculadas em decorrência de convênios ou operações de crédito;

Art. 7º As solicitações de liberação, total ou parcial da dotação contingenciada, serão dirigidas pelo responsável de cada unidade orçamentária, explicitando os motivos da liberação para possibilitar a análise quanto ao mérito, à Secretaria de Finanças que poderá, em caráter excepcional, autorizá-las de acordo com a disponibilidade financeira.

#### CAPÍTULO II

#### RESERVA, EMPENHO e LIQUIDAÇÃO

Art. 8º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A reserva de recursos de que trata o caput deste artigo observará:

I - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000;

II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e,

III - do valor total estimado, deverá ser reservado, no mínimo, o valor previsto para empenho no exercício de 2023, considerando os prazos de licitação e assinatura do contrato;

IV - avaliação do impacto financeiro no fluxo de caixa;

Art. 9º Todos os procedimentos geradores de despesas deverão ser previamente instruídos com declaração do respectivo ordenador da despesa, acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A geração de despesa deve orientar-se pela racionalização de custos e maximização dos recursos disponíveis.

Art. 10.É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos, depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 12. As notas de empenho serão processadas nas unidades gestoras, conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do município.

Art. 13º Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, deverão ser liquidados ou cancelados até 30 de abril do exercício corrente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

Art. 14. Preliminarmente à liquidação das despesas, a unidade gestora deverá providenciar a recepção e conferência dos materiais, equipamentos, serviços ou obras através do Sistema de Informação Municipal - SIM.

Art. 15. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela correta entrega do material ou prestação do serviço, execução da obra ou implemento da condição con-

tratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Após a verificação mencionada no caput deste artigo, a unidade gestora deverá atestar a nota fiscal/fatura, juntá-la ao processo de pagamento eletrônico e registrar a liquidação da despesa no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Art. 16.A ordenação e a liquidação da despesa são responsabilidades da unidade gestora da dotação orçamentária.

Art. 17.O processo de pagamento será enviado para o Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças de forma eletrônica, através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Parágrafo único. As informações referentes aos processos de pagamento que não estiverem disponíveis para consulta no Sistema de Informações Municipais - SIM serão anexadas ao processo de pagamento eletrônico como documentos externos, em formato pdf (Portable Document Format).

### CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Art. 18.Para fins de pagamento, a Unidade Gestora deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos no que se referem à instrução processual, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outras rotinas afeitas à espécie.

§ 1º Concluída a análise prevista no caput deste artigo, a unidade gestora deverá juntar ao processo a documentação que ateste ter a instrução processual atendido a toda legislação pertinente.

§ 2º Quando se tratar de nota fiscal de reajuste, esta deve estar acompanhada do respectivo cálculo e demonstrativos elaborados pelo órgão gestor, devendo uma das vias ser juntada ao processo correspondente.

Art. 19.Os repasses para a Administração Indireta, serão realizados na forma de duodécimos.

§1º Os repasses poderão ser realizados na forma de 1/12 avos do orçamento anual, de acordo com a programação financeira previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 20.Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária (OB) ou ordem de pagamento bancário (OPB), emitidos pelo Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, conforme normas regulamentadoras.

Parágrafo único. No caso em que houver comprovado impedimento da emissão de ordem bancária ou de ordem de pagamento bancário, poderá ser efetuado pagamento por meio de cheque, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao disposto em ordem de serviço específica.

Art. 21.Compete ao Secretário Municipal de Finanças, ao Diretor do Departamento de Administração Financeira - DAF e ao Responsável pela Tesouraria, realizar toda e qualquer movimentação financeira.

§ 1º O Secretário Adjunto poderá substituir o Secretário Municipal de Finanças em casos excepcionais.

§2º As ordens de pagamento, as ordens de pagamento bancárias e os cheques, e as demais competências constantes neste artigo, deverão ser assinadas por, no mínimo, 02 (dois) agentes previstos no caput deste artigo.

§ 3º No caso dos Fundos Municipais, quando o regulamento for omissivo, o responsável pela prática dos atos previstos neste artigo designará, através de portaria, o servidor responsável pela segunda assinatura e os servidores substitutos responsáveis pelas assinaturas, nos casos de ausências legais.

Art. 22.A execução financeira será processada por meio do regime de conta única, definido em regulamentação própria, observado o disposto neste decreto.

### CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 23.As solicitações de antecipação de quotas trimestrais, serão dirigidas pelo responsável de cada unidade orçamentária, fundamentando os motivos do pedido de antecipação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, em caráter excepcional, autorizar o pedido previsto no caput deste artigo, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 24.O pedido de abertura de crédito adicional suplementar feito pelo titular do órgão municipal deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças com an-

tecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade, e ainda, seguindo instruções fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento - Coordenadoria de Orçamento.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de crédito adicional suplementar encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º A avaliação da Secretaria Municipal de Finanças levará em conta:

I - excesso de arrecadação não vinculada;

II - recursos de superávit financeiro;

III - mais de uma fonte de recursos; ou,

IV - anulação de investimentos ou inversões financeiras para outras despesas correntes.

Art. 25.Os fundos municipais, quando da solicitação da abertura de crédito adicional suplementar pelo excedente de receita, fica obrigado a instruir o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:

I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;

II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários;

III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;

IV - total do orçamento corrente até a data da solicitação, incluídas as suplementações e as anulações do período.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 16.351, de 2022, bem como a limitação de empenho, nos termos do art.9º da Lei Complementar Federal nº101, de2000.

Art. 27. As situações excepcionais não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Finanças em processo administrativo próprio.

Parágrafo único.Poderão ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada órgão, a fim de atender as situações previstas no caput deste artigo.

Art. 28.O procedimento adotado em desacordo com as determinações deste Decreto será objeto de apuração de responsabilidade funcional.

Art. 29.Integram este Decreto os Anexos I e II, com as metas de arrecadação e com o cronograma de execução mensal de desembolso do exercício de 2023, respectivamente.

Art. 30.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 31.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Redigido conforme elementos do Processo SEIPMC.2023.00002238-19.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO I - METAS DE ARRECAÇÃO 2023 - LRF ARTIGO 13**

**EM R\$**

CÓDIGO RECEITA	RECEITAS	GRUPO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL META 2022
1000000000	RECEITAS CORRENTES	-	1.673.313.735	1.081.520.994	1.064.126.675	1.146.425.637	1.150.373.894	1.315.636.500	7.431.397.435
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NÃO FINANCEIRA	1.067.437.706	604.718.582	586.637.716	633.897.752	674.554.398	739.953.315	4.307.199.470
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	NÃO FINANCEIRA	529.630.860	183.949.133	169.226.458	178.738.466	197.798.166	191.891.917	1.451.235.000
1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	475.009.050	134.266.090	128.058.748	133.827.774	132.390.898	111.515.439	1.115.068.000
1112500200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	762.163	1.368.366	1.723.739	4.054.945	4.343.278	6.368.509	18.621.000
1112500300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	37.287.281	35.692.969	28.660.915	27.857.052	39.930.742	49.686.041	219.115.000
1112500400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	16.572.366	12.621.708	10.783.055	12.998.695	21.133.249	24.321.927	98.431.000
1112530000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	NÃO FINANCEIRA	45.272.330	43.679.276	44.740.998	50.901.733	51.244.092	61.122.571	296.961.000
1112530100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	44.703.238	43.098.636	44.316.642	50.408.148	50.524.370	60.098.966	293.150.000
1112530200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	438.878	481.831	344.530	398.581	543.320	715.860	2.923.000
1112530300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	60.020	40.721	40.186	44.250	78.311	137.512	401.000
1112530400	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	70.194	58.087	39.640	50.754	98.091	170.233	487.000
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	NÃO FINANCEIRA	85.584.524	57.271.796	59.290.271	58.698.726	59.168.844	68.328.839	388.343.000
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	NÃO FINANCEIRA	290.474.541	281.001.831	278.723.747	309.549.968	331.236.753	379.876.159	1.870.863.000
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	271.453.468	257.551.289	259.652.407	287.955.121	293.290.584	346.150.130	1.716.053.000
1114511200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	2.447.282	2.251.326	2.576.348	3.067.647	5.778.292	5.151.105	21.272.000
1114511300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	9.963.594	14.619.668	10.686.382	11.563.333	14.030.668	14.957.356	75.821.000
1114511400	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	6.610.197	6.579.548	5.808.609	6.963.868	18.137.209	13.617.568	57.717.000
1120000000	TAXAS	NÃO FINANCEIRA	116.475.450	38.816.547	34.656.243	36.008.859	35.106.542	38.733.829	299.797.470
1122010101	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - PRINCIPAL	NÃO FINANCEIRA	109.276.414	31.921.944	28.097.420	27.041.434	26.012.722	25.385.066	247.735.000
1122010201	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	1.511.958	1.816.543	1.885.408	2.623.685	3.241.791	5.152.615	16.232.000
1122010301	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - DÍVIDA ATIVA	NÃO FINANCEIRA	106.711	119.648	109.161	112.952	115.107	119.421	683.000
1122010401	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	NÃO FINANCEIRA	1.130	1.140	1.065	1.113	1.408	2.144	8.000
-	DEMAIS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	NÃO FINANCEIRA	5.579.238	4.957.272	4.563.189	6.229.673	5.735.514	8.074.583	35.139.470
1200000000	CONTRIBUIÇÕES	NÃO FINANCEIRA	16.630.905	16.905.155	15.248.337	17.661.113	16.853.724	23.576.767	106.876.000
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	FINANCEIRA	22.615.725	6.846.972	53.997.189	48.378.198	20.340.238	83.242.196	235.420.519
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	NÃO FINANCEIRA	24.902	40.189	35.886	68.637	26.720	33.668	230.000
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NÃO FINANCEIRA	551.225.243	438.072.739	393.393.648	429.878.323	423.833.989	438.266.617	2.674.670.558
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	NÃO FINANCEIRA	15.379.255	14.937.356	14.813.900	16.541.614	14.764.825	30.563.937	107.000.888
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL	-	40.410.835	57.810.135	38.949.765	52.415.804	39.818.629	90.940.727	319.895.895
2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	FINANCEIRA	31.925.219	48.668.726	36.245.414	41.866.203	33.407.188	63.129.420	255.242.170
2200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	NÃO FINANCEIRA	104	216	67	147	130	237	900
2300000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	FINANCEIRA	1.980.579	1.959.753	1.977.563	2.270.401	2.128.394	2.539.559	12.856.250
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NÃO FINANCEIRA	6.504.934	7.181.441	726.720	8.279.053	4.282.916	24.821.511	51.796.575
	<b>TOTAL</b>	<b>FINANCEIRA</b>	<b>56.521.523</b>	<b>57.475.451</b>	<b>92.220.166</b>	<b>92.514.803</b>	<b>55.875.820</b>	<b>148.911.175</b>	<b>503.518.939</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>NÃO FINANCEIRA</b>	<b>1.657.203.048</b>	<b>1.081.855.678</b>	<b>1.010.856.273</b>	<b>1.106.326.638</b>	<b>1.134.316.702</b>	<b>1.257.216.052</b>	<b>7.247.774.391</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>-</b>	<b>1.713.724.571</b>	<b>1.139.331.129</b>	<b>1.103.076.440</b>	<b>1.198.841.441</b>	<b>1.190.192.523</b>	<b>1.406.127.227</b>	<b>7.751.293.330</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2023 - LRF - ARTIGO 8º - ADM. DIRETA E ADM. INDIRETA (FONTE 01)**

EM R\$

MÊS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			SOMA
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL GERAL
JANEIRO	211.371.518	7.487.004	178.324.835	401.069	1.047.517	11.426.526	410.058.470
FEVEREIRO	211.749.407	7.198.394	328.604.527	18.935.672	3.141.053	8.377.689	578.006.743
MARÇO	214.088.860	8.252.974	395.630.770	36.440.495	1.072.049	14.152.630	669.637.779
ABRIL	209.544.508	9.615.209	345.070.133	54.885.647	1.326.810	9.419.529	629.861.836
MAIO	212.425.935	7.553.375	348.104.029	81.748.827	484.174	5.421.373	655.737.713
JUNHO	195.291.828	7.109.933	386.675.890	55.920.508	1.079.957	7.869.133	653.947.249
JULHO	224.365.385	5.636.987	325.917.977	54.982.024	1.518.871	7.722.737	620.143.983
AGOSTO	192.420.784	7.269.067	347.283.837	61.307.845	1.542.565	7.684.925	617.509.024
SETEMBRO	194.309.236	6.086.122	347.211.175	68.709.395	863.548	11.192.615	628.372.092
OUTUBRO	183.739.034	6.952.106	352.963.799	53.210.149	1.081.952	7.358.111	605.305.150
NOVEMBRO	214.660.909	6.227.363	349.415.430	70.103.114	2.501.690	7.862.381	650.770.887
DEZEMBRO	303.826.445	6.456.467	419.886.000	201.489.816	25.469.101	8.444.159	965.571.988
<b>TOTAL</b>	<b>2.567.793.853</b>	<b>85.845.000</b>	<b>4.125.088.403</b>	<b>758.134.560</b>	<b>41.129.289</b>	<b>106.931.808</b>	<b>7.684.922.913</b>

**DECRETO Nº 22.599, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO**  
**DE FAIXAS DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA**  
**EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO**  
**PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO, NO LOTEA-**  
**MENTO RECANTO FORTUNA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de serviço administrativa de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação do prolongamento da rede coletora de esgoto, no quarteirão 15069, Loteamento Recanto Fortuna, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NO "LOTE DE TERRAS DESIGNADO POR G-35", DO LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11706 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE APARECIDO LANZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,35m de comprimento na lateral direita, confrontando com a Praça Social, medindo 34,01m + 41,08m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 35, medindo 5,80m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 36, medindo 38,81m + 36,47m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 35. Totalizando uma área de 375,88m². Localizada no fundo da gleba 35 distando 34,22m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

II - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS Nº G-36", DO RECANTO FORTUNA, NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5817 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ELISA MIDORI NISHIYAMA MORAES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,80m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 35, medindo 28,57m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 36, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 37, medindo 31,84m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 36. Totalizando uma área de 151,15m². Localizada no fundo da gleba 36 distando 60,60m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

III - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS SOB Nº G-37", SITUADA NO ANTIGO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73977 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 36, medindo 34,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 37, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 38, medindo 34,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 37. Totalizando uma área de 170,00m². Localizada no fundo da gleba 37 distando 70,83m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

IV - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS SOB Nº G-38", SITUADA NO ANTIGO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73975 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 37, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 38, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 39, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 38. Totalizando uma área de 150,00m². Localizada no fundo da gleba 38 distando 74,16m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

V - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS SOB Nº G-39", SITUADA NO ANTIGO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73976 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 38, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 39, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 40, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 39. Totalizando uma área de 150,00m². Localizada no fundo da gleba 39 distando 70,85m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

VI - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA

IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DA FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DAS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11517 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE TRANSLINEA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA - ME, E OUTROS, OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 39, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 40, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 41, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 40. Totalizando uma área de 150,00m². Localizada no fundo da gleba 40 distando 67,38m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

VII - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS Nº G-41", LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9120 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LUIZ ANTUNES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 40, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 41, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 42, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 41. Totalizando uma área de 150,00m². Localizada no fundo da gleba 41 distando 65,37m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

VIII - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS Nº G-42", LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO FORTUNA, DE PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 41, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 42, medindo 5,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 43, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 42. Totalizando uma área de 150,00m². Localizada no fundo da gleba 42 distando 64,83m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

IX - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESTACADA DA FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS", OBJETO DA MATRÍCULA Nº 86568 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CECÍLIA FÁTIMA GONÇALVES BARRETO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Trecho 01: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o trecho 02, medindo 22,13m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 43, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 44, medindo 22,36m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 43. Totalizando uma área de 66,59m². Localizada no fundo da gleba 43 distando 65,75m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão). Trecho 02: Medindo 5,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 42, medindo 7,71m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 43, medindo 5,01m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o trecho 01 e a própria gleba 43, medindo 7,14m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 43. Totalizando uma área de 37,15m². Localizada no fundo da gleba 43 distando 64,75m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 5,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

X - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS", DESTACADA DA FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73307 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SULFER PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 43, medindo 53,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 44, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 45, medindo 53,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 44. Totalizando uma área de 159,00m². Localizada no fundo da gleba 44 distando 64,17m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Vuela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XI - FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS, EM ZONA RURAL", DESMEMBRADA DA FAZENDA DO CAMPO, NO BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 73308 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SULFER PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com Octavio Galli ou sucessores, medindo 38,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 45, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com Octavio Galli ou sucessores, medindo 38,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 45. Totalizando uma área de 114,00m². Localizada no fundo da gleba 45 distando 70,88m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna.

A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA 46", LOTEAMENTO CONHECIDO POR RECANTO FORTUNA, BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4674 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO RAMOS FILHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com Octavio Galli ou sucessores, medindo 31,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 46, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com Octavio Galli ou sucessores, medindo 31,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 46. Totalizando uma área de 93,00m². Localizada no fundo da gleba 46 distante 79,77m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DESIGNADA G-47", NO RECANTO FORTUNA, ANTIGA FAZENDA DO CAMPO, BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 31033 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE VIRGINIA GUANAES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 46, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 47, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 48, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 47. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 47 distante 82,82m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XIV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DE Nº G-48", DO LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3724 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO SILVA ROBERTO BORGES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 47, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 48, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 49, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 48. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 48 distante 84,47m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DE Nº G-49", DO LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, DE PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 48, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 49, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 50, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 49. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 49 distante 83,27m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XVI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DE Nº G-50", DO LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, DE PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 49, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 50, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 51, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 50. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 50 distante 81,75m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XVII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DE Nº G-51", DO LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, DE PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 50, medindo 11,37m + 18,63m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 51, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 52, medindo 18,63m + 11,37m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 51. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 51 distante 78,24m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XVIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESTACADA DA FAZENDA DO CAMPO, SITUADA NO BAIRRO DOS AMARAIS", OBJETO DA MATRÍCULA Nº 46673 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE COMERCIAL BIANCO DE ALCOOL E AGUARDENTE LTDA E OUTROS,

OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 51, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 52, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 53, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 52. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 52 distante 82,34m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão);

XIX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO QUARTEIRÃO 15069, LOTEAMENTO RECANTO FORTUNA, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS Nº G-53", DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO FORTUNA, NO BAIRRO DOS AMARAIS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 80535 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CELSO CARLOS FERNANDES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a gleba 52, medindo 30,00m de comprimento no fundo, confrontando com a própria gleba 53, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a gleba 54, medindo 30,00m de comprimento na frente, confrontando com a própria gleba 53. Totalizando uma área de 90,00m². Localizada no fundo da gleba 53 distante 83,03m da Rua Fernando Baron (Estrada de servidão) - Qt. 15069 - Recanto Fortuna. A Faixa de Viela Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Fernando Baron (Estrada de servidão).

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária autorizadas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA CAMPINAS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**DARIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo em exercício

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2022.0000031054-68.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.600, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

*ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 14.952, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM ÁREA DESTINADA À EXECUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DE BARÃO GERALDO".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.952, de 25 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

II - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA AO INTERCEPTOR DE ESGOTO DE BARÃO GERALDO, SITUADA NO SÍTIO QUILOMBO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARÃO GERALDO, OBJETO DAS TRANSCRIÇÕES Nºs 5.242 E 10.438 DO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE BASTIAN KROUWEL E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto A, de coordenadas E 285.520,696m e N 7.480.385,397m; deste segue em linha reta por uma extensão de 6,41m com azimute 35°30'57" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 285.524,418m e N 7.480.390,612m; deste segue em linha reta por uma extensão de 37,88m com azimute 86°48'02" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 285.562,236m e N 7.480.392,726m; deste segue em linha reta por uma extensão de 34,46m com azimute 103°03'42" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 285.595,800m e N 7.480.384,939m; deste segue em linha reta por uma extensão de 37,56m com azimute 127°01'19" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 285.625,792m e N 7.480.362,321m; deste segue em linha reta por uma extensão de 66,90m com azimute 159°34'04" deparando-se com o Ponto F, de coordenadas E 285.649,146m e N 7.480.299,629m; deste segue em linha reta por uma extensão de 23,37m com azimute 143°21'33" deparando-se com o Ponto G, de coordenadas E 285.663,091m e N 7.480.280,881m; deste segue em linha reta por uma extensão de 31,73m com azimute 128°19'30" deparando-se com o Ponto H, de coordenadas E 285.687,987m e N 7.480.261,202m; deste segue em linha reta por uma extensão de 69,27m com azimute 131°19'36" deparando-se com o Ponto I, de coordenadas E 285.740,005m e N 7.480.215,460m; deste segue em linha reta por uma extensão de 1,43m com azimute 215°44'45" deparando-se com o Ponto J, de coordenadas E 285.739,168m e N 7.480.214,297m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,60m com azimute 214°12'31" deparando-se com o Ponto K, de coordenadas E 285.737,143m e N 7.480.211,318m; deste segue em linha reta por uma extensão de 69,72m com azimute 311°19'36" deparando-se com o Ponto L, de coordenadas E 285.684,783m e N 7.480.257,360m; deste segue em linha reta por uma extensão de 32,26m com azimute 308°19'30" deparando-se com o Ponto M, de coordenadas E 285.659,473m e N 7.480.277,367m; deste segue em linha reta por uma extensão de 24,74m com azimute 323°21'33" deparando-se com o Ponto N, de coordenadas E 285.644,710m e N 7.480.297,217m; deste segue em linha reta por uma extensão de 66,15m com azimute 339°34'04" deparando-se com o Ponto O, de coordenadas E 285.621,616m e N 7.480.359,208m; deste segue em linha reta por uma extensão de 35,04m com azimute 307°01'16" deparando-se com o Ponto P, de coordenadas E 285.593,636m e N 7.480.380,308m deste segue em linha reta por uma extensão de 32,68m com azimute 283°03'45" deparando-se com o Ponto Q, de coordenadas E 285.561,802m e N 7.480.387,694m; deste segue em linha reta por uma extensão de 41,17m com

azimute 266°48'06" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 285.520,696m e N 7.480.385,397m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00 m. Área: 1.507,26 m<sup>2</sup>. Perímetro: 614,38 m. Confrontantes: Pontos A e B - divisam com a Gleba n° 2, objeto da matrícula 38.508. Pontos I, J e K - divisam com área de posse de Mário Tambascia. Demais pontos - divisam com o próprio sítio. Descrição elaborada em coordenadas UTM Córrego Alegre;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo em exercício

Redigido conforme os elementos constantes do protocolo SEI SANASA.2022.0000031296-42.

**ADVERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 22.601, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

*Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixas de servidão administrativa de viela sanitária em áreas particulares e destinadas à implantação do Interceptor de Esgoto Margem Esquerda do Capivari.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão administrativa de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação do Interceptor de Esgoto Margem Esquerda do Capivari, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "ÁREA DE TERRAS DESIGNADA POR GLEBA IB", LOCALIZADA NO BAIRRO DO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 152.332 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ALBIERI EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA E BENATTI & BENATTI EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto D, de coordenadas E 282.792,978m e N 7.459.572,835m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,87m com azimute 121°03'57" deparando-se com o Ponto 0, de coordenadas E 282.837,406m e N 7.459.546,070m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,91m com azimute 116°26'50" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 282.891,042m e N 7.459.519,390m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,99m com azimute 116°44'37" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 282.944,615m e N 7.459.492,395m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,46m com azimute 115°58'10" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 282.990,880m e N 7.459.469,860m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,00m com azimute 206°50'17" deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 282.988,622m e N 7.459.465,398m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,42m com azimute 295°58'10" deparando-se com o Ponto 5, de coordenadas E 282.942,395m e N 7.459.487,915m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,01m com azimute 296°44'37" deparando-se com o Ponto 6, de coordenadas E 282.888,804m e N 7.459.514,919m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,09m com azimute 296°26'50" deparando-se com o Ponto 7, de coordenadas E 282.834,999m e N 7.459.541,684m; deste segue em linha reta por uma extensão de 50,90m com azimute 301°03'57" deparando-se com o Ponto F, de coordenadas E 282.791,399m e N 7.459.567,949m; deste segue em linha reta por uma extensão de 4,58m com azimute 24°40'48" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 282.793,313m e N 7.459.572,114m; deste segue em linha reta por uma extensão de 0,80m com azimute 335°04'53" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 282.792,978m e N 7.459.572,835m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 1.112,73 m<sup>2</sup>. Perímetro: 456,03 m. Confrontantes: Pontos D, E e F - confrontam com área da Praça 2 - Jardim Ayres da Costa e com área da própria Gleba IB - Matrícula 152.332. Pontos 3 e 4 - confrontam com área da Gleba B - Antigo Sítio Santa Lúcia - Matrícula 163.282. Demais pontos confrontam com a da própria Gleba IB - Matrícula 152.332;

II - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR GLEBA B", LOCALIZADA NA AVENIDA RUY RODRIGUES, ANTIGO SÍTIO SANTA LÚCIA NO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 163282 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SLAB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E OUTRAS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 3, de coordenadas E 282.990,880m e N 7.459.469,860m; deste segue em linha reta por uma extensão de 8,41m com azimute 115°58'10" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 282.998,442m e N 7.459.466,177m; deste segue em linha reta por uma extensão de 47,68m com azimute 110°55'42" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.042,974m e N 7.459.449,147m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,02m com azimute 279°33'53" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.026,190m e N 7.459.451,975m; deste segue em linha reta por uma extensão de 10,78m com azimute 282°08'47" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.015,648m e N 7.459.454,244m; deste segue em linha reta por uma extensão de 20,55m com azimute 290°55'42" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 282.996,451m e N 7.459.461,585m; deste segue em linha reta por uma extensão de 8,71m com azimute 295°58'10" deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 282.988,622m e N 7.459.465,398m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,00m com azimute 26°50'17" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 282.990,880m e N 7.459.469,860m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 217,51 m<sup>2</sup>. Perímetro: 118,15 m. Confrontantes: Pontos 3 e 4 - confrontam com área da Gleba B - Antigo Sítio Santa Lúcia - Matrícula 163.282, e com Gleba IB - Matrícula 152.332. Pontos B, C e D - confrontam com a Gleba A - Desmembrada do Sítio São José Matrícula 53.236. Demais pontos confrontam com área da Gleba B - Antigo Sítio Santa Lúcia - Matrícula 163.282;

III - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR LETRA A", DESMEMBRADA DO SÍTIO DENOMINADO SÃO JOSÉ, NO BAIRRO FELI-

PÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 53236 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto B, de coordenadas E 283.042,974m e N 7.459.449,147m; deste segue em linha reta por uma extensão de 12,15m com azimute 110°55'42" deparando-se com o Ponto 0, de coordenadas E 283.054,327m e N 7.459.444,805m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,14m com azimute 108°15'00" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.070,606m e N 7.459.439,437m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azimute 206°38'54" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 283.068,339m e N 7.459.434,920m; deste segue em linha reta por uma extensão de 16,52m com azimute 288°15'03" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 283.042,650m e N 7.459.440,093m; deste segue em linha reta por uma extensão de 39,62m com azimute 290°55'42" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.015,648m e N 7.459.454,244m; deste segue em linha reta por uma extensão de 10,78m com azimute 102°08'47" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.026,190m e N 7.459.451,975m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,02m com azimute 99°33'53" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.042,974m e N 7.459.449,147m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 209,45 m<sup>2</sup>. Perímetro: 118,29 m. Confrontantes: Pontos B, C e D - confrontam com a Gleba B - Antigo Sítio Santa Lúcia - Matrícula 163.282. Pontos 1 e 2 - confrontam com a Gleba B - Desmembrada do Sítio São José - Matrícula 53.237. Demais pontos confrontam com a própria Gleba A - Desmembrada do Sítio São José - Matrícula 53.236;

IV - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR LETRA B", DESMEMBRADA DO SÍTIO DENOMINADO SÃO JOSÉ, NO BAIRRO FELIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 53.237 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CELSO ONIVALDO SCABELLO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 1, de coordenadas E 283.070,606m e N 7.459.439,437m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,32m com azimute 108°15'00" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 283.119,347m e N 7.459.423,365m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azimute 206°37'36" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.117,081m e N 7.459.418,846m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,32m com azimute 288°15'03" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 283.068,339m e N 7.459.434,920m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azimute 26°38'54" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.070,606m e N 7.459.439,437m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 256,65 m<sup>2</sup>. Perímetro: 112,76 m. Confrontantes: Pontos 1 e 2 - confrontam com a Gleba A - Desmembrada do Sítio São José - Matrícula 53.236. Pontos A e B - confrontam com a Gleba A (176) - Desmembrada do Sítio Conceição - Matrícula 18.285;

V - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA A", DESMEMBRADA DO SÍTIO DENOMINADO CONCEIÇÃO, NO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.285 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE FRANKLIN KIYOMORI YONAMINE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto A, de coordenadas E 283.119,347m e N 7.459.423,365m; deste segue em linha reta por uma extensão de 52,09m com azimute 104°52'56" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.169,687m e N 7.459.409,987m; deste segue em linha reta por uma extensão de 4,98m com azimute 139°09'42" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 283.172,946m e N 7.459.406,216m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,41m com azimute 206°40'00" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 283.170,517m e N 7.459.401,380m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,51m com azimute 319°09'42" deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 283.166,911m e N 7.459.405,552m; deste segue em linha reta por uma extensão de 51,57m com azimute 284°56'17" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.117,081m e N 7.459.418,846m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azimute 26°37'36" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 283.119,347m e N 7.459.423,365m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 284,09 m<sup>2</sup>. Perímetro: 124,63 m. Confrontantes: Pontos A e B - confrontam com a Gleba B - Desmembrada do Sítio São José - Matrícula 53.237. Pontos 2 e 3 - confrontam com a Gleba 35 - Subdivisão do Sítio Conceição - Matrícula 150.500. Demais pontos confrontam com a própria Gleba A (176) Desmembrada do Sítio Conceição - Matrícula 18.285;

VI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS SOB Nº 35", DESMEMBRADA DO SÍTIO CONCEIÇÃO, NO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 150500 DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO DE JESUS MENEGUETTE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 2, de coordenadas E 283.172,946m e N 7.459.406,216m; deste segue em linha reta por uma extensão de 14,22m com azimute 139°09'42" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 283.182,242m e N 7.459.395,461m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,20m com azimute 81°51'40" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.240,843m e N 7.459.403,842m; deste segue em linha reta por uma extensão de 16,34m com azimute 107°11'31" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.256,451m e N 7.459.399,013m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,13m com azimute 210°04'20" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.253,881m e N 7.459.394,575m; deste segue em linha reta por uma extensão de 14,07m com azimute 287°11'01" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 283.240,436m e N 7.459.398,733m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,80m com azimute 261°51'40" deparando-se com o Ponto F, de coordenadas E 283.180,246m e N 7.459.390,125m; deste segue em linha reta por uma extensão de 14,88m com azimute 319°09'42" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 283.170,517m e N 7.459.401,380m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,41m com azimute 26°40'00" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 283.172,946m e N 7.459.406,216m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 448,76 m<sup>2</sup>. Perímetro: 190,04 m. Confrontantes: Pontos 2 e 3 - confrontam com a Gleba A (176) - Desmembrada do Sítio Conceição - Matrícula 18.285. Pontos C e D - confrontam com a Gleba 1 - Subdivisão Gleba 2 - Sítio São José - Matrícula 64.588. Demais pontos confrontam com a própria Gleba 35 - Subdivisão do Sítio Conceição - Matrícula 150.500;

VII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA

IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA N° 01", DA SUBDIVISÃO DA GLEBA 02, DO DESMEMBRADA DO SÍTIO SÃO JOSÉ, NO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 64588 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JESUS LORENTE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto C, de coordenadas E 283.256,451m e N 7.459.399,013m; deste segue em linha reta por uma extensão de 40,53m com azimute 107°14'42" deparando-se com o Ponto 0, de coordenadas E 283.295,155m e N 7.459.386,998m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,07m com azimute 206°46'23" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.292,871m e N 7.459.382,471m; deste segue em linha reta por uma extensão de 40,83m com azimute 287°14'49" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.253,881m e N 7.459.394,575m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,13m com azimute 30°04'20" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.256,451m e N 7.459.399,013m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 203,40 m². Perímetro: 91,55 m. Confrontantes: Pontos C e D - confrontam com a Gleba 35 - Subdivisão Sítio Conceição - Matrícula 150.500. Pontos 0 e 1 - confrontam a Gleba 1-A - Subdivisão Gleba 2 do Sítio São José - Matrícula 64.589;

VIII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA N° 1-A", DO DESMEMBRADA DO SÍTIO SÃO JOSÉ, NO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 64589 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE PEDRO GERALDO LORENTE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 0, de coordenadas E 283.295,155m e N 7.459.386,998m; deste segue em linha reta por uma extensão de 6,54m com azimute 107°14'42" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 283.301,401m e N 7.459.385,060m; deste segue em linha reta por uma extensão de 15,26m com azimute 204°32'39" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 283.295,061m e N 7.459.371,177m; deste segue em linha reta por uma extensão de 39,91m com azimute 112°44'44" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.331,867m e N 7.459.355,747m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,01m com azimute 206°51'56" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.329,601m e N 7.459.351,275m; deste segue em linha reta por uma extensão de 44,71m com azimute 292°44'44" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 283.288,370m e N 7.459.368,561m; deste segue em linha reta por uma extensão de 14,74m com azimute 24°32'39" deparando-se com o Ponto F, de coordenadas E 283.294,492m e N 7.459.381,968m; deste segue em linha reta por uma extensão de 1,70m com azimute 287°14'49" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.292,871m e N 7.459.382,471m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,07m com azimute 26°46'23" deparando-se com o Ponto 0, de coordenadas E 283.295,155m e N 7.459.386,998m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 307,14 m². Perímetro: 132,94 m. Confrontantes: Pontos 0 e 1 - confrontam a Gleba 1 - Subdivisão Gleba 2 do Sítio São José - Matrícula 64.588. Pontos C e D - confrontam o Sítio São João - Matrícula 17.383. Demais pontos confrontam com a própria área da Gleba 1-A - Subdivisão Gleba 2 do Sítio São José - Matrícula 64.589;

IX - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NO "SÍTIO OU LOTE DE TERRAS, DENOMINADO SÃO JOÃO", NO BAIRRO SÃO JOÃO, ANTIGO BAIRRO FILIPÃO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 17383 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto C, de coordenadas E 283.331,867m e N 7.459.355,747m; deste segue em linha reta por uma extensão de 46,19m com azimute 112°44'44" deparando-se com o Ponto 0, de coordenadas E 283.374,460m e N 7.459.337,890m; deste segue em linha reta por uma extensão de 50,13m com azimute 134°11'59" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 283.410,398m e N 7.459.302,942m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,25m com azimute 206°32'14" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 283.408,054m e N 7.459.298,247m; deste segue em linha reta por uma extensão de 50,77m com azimute 314°11'59" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 283.371,653m e N 7.459.333,645m; deste segue em linha reta por uma extensão de 45,60m com azimute 292°44'44" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 283.329,601m e N 7.459.351,275m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,01m com azimute 26°51'56" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 283.331,867m e N 7.459.355,747m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 481,71 m². Perímetro: 202,95 m. Confrontantes: Pontos C e D - confrontam a Gleba 1-A - Subdivisão Gleba 2 Sítio do Sítio São José - Matrícula 64.589. Pontos 1 e 2 - confrontam Área Pública - Parque Linear José Mingone. Demais pontos confrontam a própria área do Sítio São João - Matrícula 17.383;

X - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR GLEBA 1", ORIUNDA DA UNIFICAÇÃO DA GLEBA DESMEMBRADA DO SÍTIO SÃO JOSÉ E DA GLEBA DESMEMBRADA DO SÍTIO SANTA CLARA, OBJETO DA MATRÍCULA N° 186161 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CLEOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 1, de coordenadas E 284.037,372m e N 7.459.203,355m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azimute 32°55'12" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 284.040,115m e N 7.459.207,593m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,07m com azimute 125°42'19" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 284.053,973m e N 7.459.197,633m; deste segue em linha reta por uma extensão de 58,74m com azimute 154°41'55" deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 284.079,078m e N 7.459.144,526m; deste segue em linha reta por uma extensão de 90,63m com azimute 179°12'39" deparando-se com o Ponto 5, de coordenadas E 284.080,326m e N 7.459.053,901m; deste segue em linha reta por uma extensão de 29,92m com azimute 177°37'35" deparando-se com o Ponto 6, de coordenadas E 284.081,566m e N 7.459.024,002m; deste segue em linha reta por uma extensão de 58,30m com azimute 182°59'42" deparando-se com o Ponto 7, de coordenadas E 284.078,520m e N 7.458.965,786m; deste segue em linha reta por uma extensão de 40,92m com azimute 110°51'09" deparando-se com o Ponto 8, de coordenadas E 284.116,757m e N 7.458.951,221m; deste segue em linha reta por uma extensão de 13,60m com azimute 206°04'13" deparando-se com o Ponto 9, de coordenadas E 284.110,781m e N 7.458.939,006m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,05m com azi-

mute 292°55'01" deparando-se com o Ponto 10, de coordenadas E 284.106,132m e N 7.458.940,971m; deste segue em linha reta por uma extensão de 8,40m com azimute 26°20'20" deparando-se com o Ponto 11, de coordenadas E 284.109,859m e N 7.458.948,498m; deste segue em linha reta por uma extensão de 39,08m com azimute 290°51'09" deparando-se com o Ponto 12, de coordenadas E 284.073,336m e N 7.458.962,410m; deste segue em linha reta por uma extensão de 61,70m com azimute 2°59'42" deparando-se com o Ponto 13, de coordenadas E 284.076,560m e N 7.459.024,030m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,72m com azimute 357°37'35" deparando-se com o Ponto 14, de coordenadas E 284.074,087m e N 7.459.083,696m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,71m com azimute 359°59'29" deparando-se com o Ponto 15, de coordenadas E 284.074,078m e N 7.459.143,403m; deste segue em linha reta por uma extensão de 56,34m com azimute 334°41'55" deparando-se com o Ponto 16, de coordenadas E 284.050,002m e N 7.459.194,335m; deste segue em linha reta por uma extensão de 15,52m com azimute 305°32'07" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 284.037,372m e N 7.459.203,355m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 1.562,10 m². Perímetro: 619,74 m. Confrontantes: Pontos 1 e 2 - confrontam com a Avenida das Amoreiras. Pontos 9 e 10 - confrontam com área da Praça 1 - Parque Canadá - Qt. 30028. Demais pontos confrontam com a Gleba 1 - Desmembrada do Sítio São José - Matrícula 186.161;

XI - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA N° 104", ORIUNDA DA UNIFICAÇÃO DAS GLEBAS N°S 103 E 104, DESMEMBRADA DO SÍTIO SANTA CLARA, OBJETO DA MATRÍCULA N° 85358 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 1, de coordenadas E 284.102,044m e N 7.458.880,140m; deste segue em linha reta por uma extensão de 7,07m com azimute 116°15'32" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 284.108,389m e N 7.458.877,010m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,76m com azimute 161°13'42" deparando-se com o Ponto 3, de coordenadas E 284.114,104m e N 7.458.860,195m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,41m com azimute 155°03'47" deparando-se com o Ponto 4, de coordenadas E 284.139,574m e N 7.458.805,417m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,25m com azimute 179°38'59" deparando-se com o Ponto 5, de coordenadas E 284.139,936m e N 7.458.746,171m; deste segue em linha reta por uma extensão de 28,06m com azimute 207°45'13" deparando-se com o Ponto 6, de coordenadas E 284.126,871m e N 7.458.721,343m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,00m com azimute 213°45'00" deparando-se com o Ponto 7, de coordenadas E 284.093,539m e N 7.458.671,457m; deste segue em linha reta por uma extensão de 24,96m com azimute 207°33'57" deparando-se com o Ponto 8, de coordenadas E 284.081,990m e N 7.458.649,334m; deste segue em linha reta por uma extensão de 6,27m com azimute 334°41'54" deparando-se com o Ponto 9, de coordenadas E 284.079,310m e N 7.458.655,004m; deste segue em linha reta por uma extensão de 21,44m com azimute 27°33'54" deparando-se com o Ponto 10, de coordenadas E 284.089,231m e N 7.458.674,010m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,01m com azimute 33°45'00" deparando-se com o Ponto 11, de coordenadas E 284.122,568m e N 7.458.723,903m; deste segue em linha reta por uma extensão de 26,54m com azimute 27°45'13" deparando-se com o Ponto 12, de coordenadas E 284.134,929m e N 7.458.747,392m; deste segue em linha reta por uma extensão de 56,91m com azimute 359°38'59" deparando-se com o Ponto 13, de coordenadas E 284.134,581m e N 7.458.804,297m; deste segue em linha reta por uma extensão de 59,59m com azimute 335°03'47" deparando-se com o Ponto 14, de coordenadas E 284.109,457m e N 7.458.858,331m; deste segue em linha reta por uma extensão de 23,03m com azimute 341°13'42" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 284.102,044m e N 7.458.880,140m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 1.244,86 m². Perímetro: 511,29 m. Confrontantes: Pontos 1 e 2 - confrontam com a Rua Humberto Levantese. Pontos 8 e 9 - confrontam com a Gleba 64 - Matrícula 216.444 - Parque Canadá. Demais pontos confrontam com área do Residencial Anhumas - Matrícula 85358 - Qt. 30028;

XII - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO MARGEM ESQUERDA DO CAPIVARI, SITUADA NA "GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR GLEBA 64", ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA I DO SÍTIO SÃO JOSÉ, BAIRRO FILIPÃO E CAPIVARI, OBJETO DA MATRÍCULA N° 216444 DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto A, de coordenadas E 284.042,338m e N 7.458.568,499m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,40m com azimute 317°24'37" deparando-se com o Ponto B, de coordenadas E 284.038,684m e N 7.458.572,474m; deste segue em linha reta por uma extensão de 45,99m com azimute 25°14'01" deparando-se com o Ponto C, de coordenadas E 284.058,292m e N 7.458.614,080m; deste segue em linha reta por uma extensão de 28,80m com azimute 26°57'20" deparando-se com o Ponto D, de coordenadas E 284.071,349m e N 7.458.639,753m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,20m com azimute 27°33'54" deparando-se com o Ponto 9, de coordenadas E 284.079,310m e N 7.458.655,004m; deste segue em linha reta por uma extensão de 6,27m com azimute 154°41'54" deparando-se com o Ponto 8, de coordenadas E 284.081,990m e N 7.458.649,334m; deste segue em linha reta por uma extensão de 16,24m com azimute 207°33'54" deparando-se com o Ponto E, de coordenadas E 284.074,475m e N 7.458.634,938m; deste segue em linha reta por uma extensão de 25,82m com azimute 206°57'48" deparando-se com o Ponto F, de coordenadas E 284.062,766m e N 7.458.611,921m; deste segue em linha reta por uma extensão de 47,99m com azimute 205°11'40" deparando-se com o Ponto A, de coordenadas E 284.042,338m e N 7.458.568,499m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 453,47 m². Perímetro: 193,72 m. Confrontantes: Pontos A e B - confrontam com a Rua Antônio Vicente Levantese. Pontos 8 e 9 - confrontam com a área do Residencial Anhumas - Matrícula 85.358 - Qt. 30028. Demais pontos confrontam com a própria Gleba 64 - Matrícula 216.444 - Parque Canadá.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária autorizadas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão administrativa de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da

SANASA CAMPINAS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo em exercício

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2022.0000030989-17.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 22.602, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

#### ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das linhas do sistema de transporte público nesta etapa de pré-licitação do novo sistema e da finalização das obras do BRT;

CONSIDERANDO o reajuste nas tarifas abaixo da inflação do transporte público para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o acordo coletivo dos Trabalhadores Rodoviários; e

CONSIDERANDO as alterações na forma de tributação e remuneração do Serviço Alternativo em razão de sua estrutura e constituição;

**DECRETA:**

Art. 1º Para o ano de 2023, o valor do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas é de R\$ 111.500.000,00 (cento e onze milhões e quinhentos mil reais), destinados:

I - para o Sistema de Transporte Público Coletivo, o valor de R\$ 99.500.000,00 (noventa e nove milhões e quinhentos mil reais); e

II - para o Programa de Acessibilidade Inclusiva - PAI, o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º A utilização dos recursos previstos no art. 1º deste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Transportes, de forma a dar o suporte necessário para o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal.

Parágrafo único. Na forma da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022, para os repasses do subsídio, as dotações orçamentárias utilizadas são:

I - subsídio - 121000.12110.26.453.2007.4082.339039.01.100000; e

II - PAI Serviço - 121000.12110.26.452.2007.4076.339039.01.100000.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.537, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**FERNANDO DE CAIRÉS BARBOSA**

Secretário de Transportes

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Redigido nos termos do processo SEI EMDEC.2023.00000143-06.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA SMASDH Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de **Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores e servidoras:

- Agnaldo Bartho da Silva Neto, Matrícula nº 130.647-2;

- Ana Lúcia Pereira, Matrícula nº 107.730-9;

- Douglas Tobias de Jesus, Matrícula nº 108.676-6;

- Edna de Carvalho de Lara, Matrícula nº 126.550-4;

- Eliete Aparecida Bueno Sampaio, Matrícula nº 108.418-6;

- Elizabeth Maria Ximenes Lourenço, Matrícula nº 126.604-7;

- Genésio William Mazolini, Matrícula nº 106.173-9;

- Giovana Ferreira Frau, Matrícula nº 126.573-3;

- Giovanna Pusso Labbate, Matrícula nº 127.179-2;

- Gisele Fialho Gervázio, Matrícula nº 126.936-4;

- Heleni Cidele de Souza Silva Amaral, Matrícula nº 127.386-8;

- Jailton Lima da Silveira, Matrícula nº 126.583-0;

- Leila Sueli Dias, Matrícula nº 122.897-8;

- Maria José Tofoli, Matrícula nº 107.761-9;

- Maria Teresinha Pratis Mattos, Matrícula nº 28.703-2;

- Marlene Felipe Celiberto, Matrícula nº 108.849-1;

- Natália Pereira Wolf, Matrícula nº 126.538-5;

- Ruan Henrique de Almeida, Matrícula nº 127.180-6;

- Suelen Adriane Brambilla Marques da Costa, Matrícula nº 129.924-7.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo

ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, emitidos pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no caput do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASDH nº 004, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 30 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de **Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores e servidoras:

- Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula nº 102.065-0;

- Andrea Ferreira Martins, Matrícula nº 107.880-1;

- Adriana Cristina Gatti, Matrícula nº 136.090-6;

- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;

- Camila Azevedo Falcão, Matrícula nº 132.128-5;

- Daniel Mesquita Batista, Matrícula nº 132.127-7;

- Fernanda de Oliveira Pereira, Matrícula nº 127.043-5;

- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula nº 127.141-5;

- Hilton Aparecido Aparecido da Silva, Matrícula nº 38.140-3;

- Inês de Jesus R. Cussolim, Matrícula nº 107.765-1;

- Joelma Neves Cavalcante, Matrícula nº 28.858-6;

- Juliana Rodrigues de Souza Fanelli, Matrícula nº 108.356-2;

- Márcia Maria Simões Camillo, Matrícula nº 103.140-6;

- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;

- Maria Ester Scalet Soeiro, Matrícula nº 127.018-4;

- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;

- Maria Rachel Nascimento, Matrícula nº 28.660-5;

- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula nº 128.113-5;

- Paula Westin, Matrícula nº 126.528-8;

- Rosemary Aparecida Gímenes, Matrícula nº 28.684-2;

- Rosemeire da Silva Raymundo, Matrícula nº 36.676-5;

- Vera Regina de Almeida, Matrícula nº 108.833-5;

- William Azevedo de Souza, Matrícula nº 126.556-3.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração, emitidos pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no caput do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias SMASDH nº 51, 52, 53, 54, 55 e 56, de 22 de outubro de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de 25 de outubro de 2021, a Portaria SMASDH nº 57, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2021, a Portaria SMASDH nº 08, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, a Portaria SMASDH nº 13, de 8 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2022, as Portarias SMASDH nº 14 e 15, de 13 de julho de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município de 14 de julho de 2022, a Portaria SMASDH nº 19, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de agosto de 2022 e a Portaria SMASDH nº 35, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2022..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA 2022

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E LISTA DE DESCLASSIFICADOS**  
A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município na data de 31/10/2022, e após informações transmitidas pela Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, CONVOCA, os candidatos com as inscrições validadas para comparecerem na data, horário e local adiante relacionados:













JENNIFER FERNANDA GARBIN ALCANTUD PEREIRA	495129598	13/08/92	INDEFERIDA
JOSELOMO SOUZA DOS SANTOS	296027704	07/05/77	INDEFERIDA
KETLYN SABINE PEREIRA DE FARIAS	531129597	16/12/84	INDEFERIDA
LETICIA LUANA OLIVEIRA DE SOUZA *	356668290	02/03/90	INDEFERIDA
LETICIA SANTANA CARDOSO	495141483	03/10/92	INDEFERIDA
LUCIANA CRISTINA DA SILVA *	290114160	19/01/75	INDEFERIDA
MARCELO MARCOS DA SILVA	300344247	30/07/82	INDEFERIDA
MARLI FERREIRA DA SILVA	481006849	17/10/91	INDEFERIDA
MISLAINE KAREN AVILA DA SILVA	412462631	15/07/82	INDEFERIDA
ORLEANDRA DE SOUZA PEREIRA	357802809	10/08/82	INDEFERIDA
PRISCILA SILVA PIRELLI	405123991	10/03/88	INDEFERIDA
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS FLORENCIO	496399448	05/12/82	INDEFERIDA
SAMARA GABRIELE BERALDO	495167228	07/12/92	INDEFERIDA

Os candidatos acima relacionados tiveram sua inscrição INDEFERIDA por apresentarem data de nascimento acima da idade máxima prevista no Edital (vinte e nove anos) e, mesmo após período de verificação do cadastro junto à VUNESP para eventuais correções (vide publicação no Diário Oficial de 15/12/2022), mantiveram as mesmas informações, portanto estão desclassificados do presente processo seletivo.

Os candidatos destacados com \* (asterisco) tiveram inconsistências identificadas na documentação apresentada em relação à idade e, devem desconsiderar a publicação anterior, pois estão excluídos do certame devido ao requisito da idade máxima.

#### VI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Campinas, na data de 22 de janeiro de 2023, conforme relação de candidatos por local de aplicação publicada acima;

2. O candidato deverá verificar nesta publicação ou no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

4. Nos 03 (três) dias que antecederam à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá contatar o Atendimento ao Candidato (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

6. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

8. A informação sobre o local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.

9. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

9.1. Ocorrendo o caso constante do item 9, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, o formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

9.2. A inclusão de que trata o item 9 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, de acordo com os horários escalonados, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no item 10 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 10 não fará a prova.

10.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

12.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição do material de prova.

12.2. Durante a realização da prova objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

12.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado

antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligado durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

12.4.1 A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do Processo Seletivo e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.5. A Fundação VUNESP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.6. No dia de realização da prova, a Fundação VUNESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.

12.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.

13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

14. O horário de início será definido em cada sala de aplicação.

15. No início da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, o fiscal de sala solicitará aos candidatos, a coleta da impressão digital e/ou a reprodução de uma frase na lista de presença.

15.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

16. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

16.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

17. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

17.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

18. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

19. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura óptica.

20. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

21. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

23. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados neste Capítulo;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

j) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

26. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer etapas, conforme convocação publicada no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

- b) apresentar-se fora de local/sala/turma, data e ou do horário estabelecido na Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- e) for surpreendido portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- f) for surpreendido portando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- g) for surpreendido portando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
27. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item 25 deste Edital.
28. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:
- a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;
- b) não portar lápis, canetas ou qualquer tipo de material ao sair da sala durante a realização da prova para deslocar-se ao sanitário.
29. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
30. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo à questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto o candidato que tiver a sua condição especial deferida.
31. Um exemplar em branco do caderno de questões da prova estará disponível no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) no "link" Prova na página do Processo Seletivo Público, e o gabarito estará disponível a partir da publicação no site da Fundação VUNESP.
32. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que também deverá cumprir as condições estabelecidas neste Edital, o acompanhante deverá ser maior de idade, devidamente comprovada, e ficará em local reservado e ser responsável pela guarda da criança.
33. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
34. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na página do Processo Seletivo até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.
- 34.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
35. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público.
37. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato.
38. Esta Convocação não substitui ou altera o Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município na data de 31/10/2022.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**FELIPE GONÇALVES DA SILVA**

Comissão do Processo Seletivo

**CASA DOS CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, através de seu colegiado em reunião ordinária realizada em 10/01/2023, **torna pública** a composição da Diretoria Executiva para o período complementar do biênio 2022/2023:

**Presidente:** Maria Angélica Bossolane Batista**Vice-Presidente:** Ana Lúcia da Silva Batista**1ª Secretária:** Maria José Geremias**2ª Secretária:** Patrícia Rodrigues Silva Paes**1º Tesoureiro:** Flávio de Azevedo Levy**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Martins

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA**

Presidente CMDCA

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os processos administrativos visando as contratações de artistas/grupos observarão os procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

**Art. 2º.** As contratações de artistas/grupos deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o Planejamento Anual de Contratações, estabelecido na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º.** Os processos administrativos serão instruídos com ofício da área solicitante, que deverá conter as seguintes informações:

- I-** Objeto da contratação;
- II-** Nome do artista/grupo;
- III-** Data da apresentação;
- IV-** Horário da apresentação;

**V-** Local da apresentação;

**VI-** Justificativa;

**VII-** Objetivo da contratação;

**VIII-** Interesse público;

**IX-** Público a ser beneficiado.

**X-** Demais informações imprescindíveis para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (Decreto Municipal nº 22032/22).

**Art. 4º.** Tendo-se como parâmetro o ofício da área solicitante, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará o Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal nº 14.133/21).

**Art. 5º.** Será de responsabilidade da área solicitante a elaboração do Termo de Referência (de acordo com o Decreto Municipal nº 22.032/22) e seu encaminhamento para aprovação da autoridade competente (Decreto Municipal 21.874/21).

**Art. 6º.** Será de responsabilidade da área solicitante, anexar aos processos administrativos a documentação referente aos artistas/grupos, bem como do representante legal, se for o caso.

**Art. 7º.** Os processos de contratação devidamente instruídos conforme artigo anterior, serão encaminhados ao Departamento Administrativo, obedecendo os seguintes prazos:

**I - 15** (quinze) dias corridos de antecedência da data de apresentação do artista/grupo, contados a partir do recebimento pelo Departamento Administrativo, para contratações através de dispensa de licitação (Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21);

**II - 45** (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência da data de apresentação do artista/grupo, contados a partir de seu recebimento pelo Departamento Administrativo, para contratações que necessitarão de análise da Secretaria Municipal de Justiça.

**Art. 8º.** Será de exclusiva responsabilidade da área solicitante a rigorosa observância quanto aos prazos contidos no Art. 7º, incisos I e II, para que a contratação seja realizada em tempo hábil.

**Art. 9º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARIANNE ELIZABETH BOCKELMANN**

SECRETARIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2023.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução/SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 661, de 05 de janeiro de 1952, que institui feriado escolar no município, o dia 15 de outubro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do Art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.654, de 30 de agosto de 2018, que institui os Conselhos de Escola, sua organização e funcionamento, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188 de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.740, de 19 de maio de 2015, que regulamentou a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.597, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2023, início de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 16, aprovado em 06 de agosto de 2008, que regulamenta os termos "efetivo trabalho escolar" e "efetivo trabalho educativo", postos na Lei Municipal nº 7.508/2007;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece

as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/Fumec nº 5, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da Fundação Municipal de Educação Comunitária (Fumec);

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, que fixa normas para o horário de trabalho dos Especialistas de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SMEnº 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Fumec do 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos";

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de define procedimentos para a realização e o registro documental das reuniões centralizadas com os Especialistas de Educação descritas nos incisos I, II e III, do art. 3º, da Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00095416-94,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O disposto por esta resolução, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada Unidade Educacional, UE, deve orientar a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar:

I - dos Centros de Educação Infantil, CEIs, inclusive os cogeridos;

II - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Emefis, inclusive a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA;

III - das Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos, Emejas;

IV - das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis;

V - das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis, OSCs, colaboradoras com a SME;

VI - das escolas privadas de Educação Infantil;

VII - das escolas da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec.

Art. 2º Os dias de efetivo trabalho escolar previstos em calendário escolar homologado devem ser obrigatoriamente cumpridos.

Art. 3º Para os efeitos desta resolução, entende-se por dia de efetivo trabalho escolar aquele em que forem desenvolvidas atividades pedagógicas devidamente planejadas, de acordo com o Projeto Pedagógico da escola, que envolvam a participação de professor(a) e aluno(a)s com o devido controle de frequência.

Art. 4º A reposição de dias/horas/aulas de efetivo trabalho escolar decorrente de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta resolução, deve ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico.

§ 1º As solicitações de alteração do calendário escolar já homologado devem ser realizadas, mediante justificativa do(a) Diretor(a) da escola, pelo Sistema Informatizado da SME.

§ 2º No caso do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", Ceprocamp, a autoridade responsável pela gestão da escola é o(a) Gestor(a) Público(a) dos Programas de Educação Profissional, GPEP.

§ 3º Para as escolas da SME, inclusive os CEIs cogeridos, as escolas privadas de Educação Infantil de OSC colaboradora com a SME e as escolas da Fumec, a reposição de que trata o *caput* deve atender ao disposto na Resolução SME/Fumec nº 05 de 2016.

Art. 5º O calendário escolar de todas as UEs dispostas no Art. 1º desta resolução deve contemplar:

I - mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

II - férias do(a)s docentes;

III - recessos escolares;

IV - reuniões pedagógicas;

V - reuniões de famílias e educadore(a)s;

VI - feriados; e

VII - data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. As férias do(a)s docentes e os recessos escolares dos CEIs cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME devem obedecer ao disposto na convenção coletiva de trabalho do(a)s professor(a)s de Educação Básica e de suas representatividades sindicais.

Art. 6º A elaboração, validação e homologação do calendário escolar de todas as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, devem ser realizadas no Sistema Informatizado da SME e obedecer aos prazos estabelecidos no ANEXO I desta resolução.

Art. 7º No processo de elaboração do calendário escolar deve ser considerada a legislação municipal, conforme ANEXO VI, no que couber, respeitadas as especificidades do Projeto Pedagógico da escola.

Art. 8º Após a homologação, o calendário escolar deve constar no Projeto Pedagógico da escola.

**CAPÍTULO II**

**DAS ESCOLAS GERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA SME**

**Seção I**

**Da Educação Infantil**

Art. 9º No calendário escolar dos CEIs geridos exclusivamente pela SME devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução, e:

I - a realização das seguintes atividades, no mínimo, sem suspensão do efetivo trabalho escolar:

a) três Reuniões de Famílias e Educadore(a)s, RFE, uma ao final de cada trimestre;

b) uma Assembleia de Pais/mães/responsáveis e Educadore(a)s da Escola, APE, para a eleição do Conselho de Escola;

c) quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

d) uma reunião mensal da Comissão Própria de Avaliação, CPA;

II - a realização de duas RPAls planejadas pelo CEI, com suspensão do efetivo trabalho escolar, sendo uma no primeiro semestre e uma no segundo semestre, sem prejuízo das atividades dispostas no inciso I deste artigo; e

III - a participação da Equipe Educacional no Seminário Temático Centralizado, conforme data indicada no ANEXO II desta resolução.

**Seção II**

**Do Ensino Fundamental**

**Subseção I**

**Do Ensino Fundamental regular**

Art. 10. No calendário escolar do Ensino Fundamental regular das Emefis e Emefeis devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução, e:

I - a realização das seguintes atividades, no mínimo, sem suspensão do efetivo trabalho escolar:

a) três Reuniões da Família e Educadore(a)s, RFE, uma ao final de cada trimestre;

b) uma Assembleia de Pais/mães/responsáveis e Educadore(a)s da Escola, APE, para a eleição do Conselho de Escola;

c) três reuniões de Conselho de Ciclo, CC;

d) uma reunião de Conselho de Ciclo Final, CCF, ao final de cada ano de efetivo trabalho escolar;

e) quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

f) uma reunião mensal da Comissão Própria de Avaliação, CPA;

II - a realização de duas RPAls planejadas pela UE, com suspensão do efetivo trabalho escolar, sendo uma no primeiro semestre e uma no segundo semestre, sem prejuízo das atividades dispostas no inciso I deste artigo; e

III - a participação da Equipe Educacional no Seminário Temático Centralizado, conforme data indicada no ANEXO II desta resolução.

**Subseção II**

**Do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos**

Art. 11. No calendário escolar da modalidade Educação de Jovens e Adultos, EJA, das Emefis, Emefeis e Emejas devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO II desta resolução e:

I - no mínimo cem dias de efetivo trabalho escolar, em cada semestre;

II - a realização das seguintes atividades, no mínimo, sem suspensão do efetivo trabalho escolar:

a) duas Reuniões da Família e Educadore(a)s, RFE;

b) uma Assembleia de Pais/mães/responsáveis e Educadore(a)s da Escola, APE, para a eleição do Conselho de Escola;

c) quatro reuniões de Conselho de Termo, CT, sendo duas por semestre;

d) uma reunião de Conselho de Termo Final, CTF, ao final de cada semestre de efetivo trabalho escolar;

e) quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola;

f) uma reunião mensal da CPA;

III - a realização de duas RPAls planejadas pela UE, com suspensão do efetivo trabalho escolar, sendo uma no primeiro semestre e uma no segundo semestre, sem prejuízo das atividades dispostas nos incisos I e II deste artigo; e

IV - participação da Equipe Educacional no Seminário Temático Centralizado, conforme data indicada no ANEXO II desta resolução.

Art. 12. É vedada a realização das atividades de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução nos dias e horários das reuniões dos Especialistas de Educação convocadas pela SME, nos termos do disposto pela Resolução SME nº 09 de 2017.

**CAPÍTULO III**

**DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COGERIDOS**

Art. 13. No calendário escolar dos CEIs cogeridos devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO III desta resolução, e:

I - a realização das seguintes atividades, no mínimo, sem suspensão do efetivo trabalho escolar:

a) três Reuniões de Família e Educadore(a)s, RFE, uma ao final de cada trimestre;

b) quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola; e

c) uma reunião mensal da Comissão Própria de Avaliação, CPA;

II - a realização de duas RPAls planejadas pela UE, com suspensão do efetivo trabalho escolar, sendo uma no primeiro semestre e uma no segundo semestre, sem prejuízo das atividades dispostas no inciso I deste artigo; e

III - a participação da Equipe Educacional no Seminário Temático Centralizado, conforme data indicada no ANEXO III desta resolução.

§ 1º São vedadas a realização das reuniões de que trata este artigo aos sábados e nos dias e horários das reuniões dos Especialistas de Educação convocadas pela SME, nos termos do disposto pela Resolução SME nº 09 de 2017.

§ 2º É vedada a realização de quaisquer atividades escolares com pagamento de horas extras.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS**

Art. 14. No calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs, devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO IV desta resolução e:

I - uma RPAI, no mês de janeiro, antes do início das atividades de efetivo trabalho escolar;

II - três Reuniões de Família e Educadore(a)s, RFE; e

III - duas RPAls, coletivas para planejamento e avaliação do Projeto Pedagógico, sendo uma no primeiro semestre e uma no segundo semestre.

Parágrafo único. É vedada a realização de quaisquer atividades escolares com pagamento de horas extras.

**CAPÍTULO V**

**DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 15. No calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil deve estar assegurado, no mínimo, o disposto no Capítulo I desta resolução. Art. 16. Para obter acesso ao Sistema Informatizado da SME, caso ainda não possam, as escolas privadas de Educação Infantil devem enviar no e-mail da Ateudc, [sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@educa.campinas.sp.gov.br), as seguintes informações para a criação de *login* e senha de acesso:

a) nome completo do(a) responsável 1;

b) nome completo do(a) responsável 2;

c) CPF;

d) e-mail;

e) telefone; e

f) cargo que ocupa na escola.



**CAPÍTULO VI  
DAS ESCOLAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

Art. 17. O calendário escolar das escolas da Fumec deve atender ao disposto por esta resolução e por resolução complementar específica da Fumec, publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma que consta do ANEXO I.

Art. 18. No calendário escolar das escolas da Fumec, devem estar assegurados o disposto no Art. 5º e no ANEXO V desta resolução e, para atendimento ao disposto pela Lei nº 15.654 de 2018:

I - Assembleias para eleição do(a)s representantes do(a)s professore(a)s e aluno(a)s no Conselho de Escola;

II - prazo para que as associações de moradore(a)s ou comunidades de bairro encaminhem os nomes de seus(suas) representantes no Conselho de Escola; e

III - quatro reuniões ordinárias anuais, no mínimo, de Conselho de Escola.

Art. 19. O calendário escolar da modalidade de EJA da Fumec deve assegurar o disposto nos Arts. 5º e 18 desta resolução e:

I - no mínimo cem dias de efetivo trabalho escolar em cada semestre;

II - carga horária semestral de trinta horas-aula; e

III - reuniões de Conselho de Ciclo, conforme disposto no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Fumec do 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 20. O calendário escolar dos Programas de Educação Profissional da Fumec deve assegurar o disposto nos Arts. 5º e 18 desta resolução e:

I - no mínimo cem dias de efetivo trabalho escolar, em cada semestre, para os Cursos Técnicos;

II - cumprimento da carga horária semestral, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso; e

III - reuniões do Conselho de Módulo, conforme disposto no Regimento Escolar Comum Específico do Ceprocamp.

**CAPÍTULO VII  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 21. Compete ao(a) titular da CEB cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - responsabilizar-se pela parametrização do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, para o cumprimento do disposto por esta resolução; e

II - designar responsabilidades para a elaboração dos regulamentos, planejamento, realização e avaliação dos Seminários Temáticos Centralizados de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução.

Art. 22. Compete ao(a) titular da CSF responsabilizar-se e designar responsabilidades para a elaboração dos regulamentos, planejamento, realização e avaliação dos Seminários Temáticos Centralizados de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução.

Art. 23. Compete à equipe gestora das escolas da SME, inclusive dos CEIs cogeridos, cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todo(a) o(a)s profissionais da UE e do(a)s integrantes do Conselho de Escola;

II - inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

III - registrar em ata a análise e aprovação do calendário escolar pelo Conselho de Escola;

IV - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos(as) interessado(a)s, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano;

V - comunicar aos(as) responsáveis e aos(as) aluno(a)s, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar; e

VI - enviar ao Naed, por meio de Processo SEL, a composição da CPA.

Art. 24. Compete ao(a) Diretor(a) das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todo(a) o(a)s profissionais da escola;

II - inserir e gravar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

III - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos(as) interessados(a), inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano; e

IV - comunicar à família e ao(a) responsável legal, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar.

Art. 25. Compete ao(a) Diretor(a) das escolas privadas de Educação Infantil cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - enviar à Ateduc as informações de que trata o Art. 16 desta resolução;

II - elaborar, inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME; e

III - divulgar à comunidade escolar o calendário escolar homologado, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano.

Art. 26. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua no Naed cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - orientar o(a)s responsáveis pela gestão das escolas sob sua responsabilidade, sobre o disposto por esta resolução;

II - acompanhar a elaboração do calendário escolar e, quando necessário, indicar adequações para o atendimento ao disposto por esta resolução;

III - validar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

IV - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento, procedendo à sua validação e encaminhamento para homologação; e

V - participar dos processos de planejamento, realização e avaliação dos Seminários Temáticos Centralizados de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução.

Art. 27. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua na Fumec cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - promover as orientações necessárias sobre o disposto por esta resolução;

II - elaborar minuta de resolução complementar específica para as escolas da Fumec, atendendo ao disposto no Art. 17;

III - acompanhar a elaboração do calendário escolar e, quando necessário, indicar adequações para o atendimento ao disposto por esta resolução;

IV - validar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME; e

V - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento e validá-la no Sistema Informatizado da SME.

Art. 28. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua na CEB cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - orientar o(a)s profissionais responsáveis pela gestão das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs sobre o disposto por esta resolução;

II - validar e encaminhar para homologação os calendários das escolas privadas de OSCs no Sistema Informatizado da SME;

III - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar das escolas privadas

de Educação Infantil de OSCs ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento, procedendo à sua validação e encaminhamento para homologação; e

IV - responsabilizar-se pela elaboração do regulamento, planejamento, realização e avaliação do VI Seminário das Instituições Colaboradoras.

Art. 29. Compete ao(a) Representante Regional da SME cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - homologar o calendário escolar das escolas vinculadas ao Naed sob sua coordenação;

II - homologar as alterações de calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após a validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional; e

III - acompanhar os processos de planejamento, realização e avaliação dos Seminários Temáticos Centralizados de que tratam os artigos 9º, 10 e 11 desta resolução.

Art. 30. Compete ao(a) titular da Ateduc cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - disponibilizar, mediante solicitação da escola, login e senha de acesso ao Sistema Informatizado da SME para o(a)s responsáveis pelas escolas privadas de Educação Infantil com portaria de credenciamento/autorização publicada no Diário Oficial do Município, DOM; e

II - esclarecer as dúvidas sobre a utilização do Sistema informatizado da SME.

Art. 31. Compete ao(a) titular da Diretoria Executiva da Fumec cumprir o cronograma que consta do ANEXO I e:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento desta resolução;

II - encaminhar para aprovação do(a) Presidente da Fumec minuta de resolução complementar específica para as escolas da Fumec, de acordo com o prazo indicado no ANEXO I desta resolução;

III - homologar o calendário escolar das escolas da Fumec; e

IV - homologar as alterações de calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após a validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional da SME designado(a) para atuar na instituição.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Integram esta resolução:

I - ANEXO I: Cronograma para elaboração, validação e homologação do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, para as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

II - ANEXO II: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2023 das escolas geridas exclusivamente pela SME;

III - ANEXO III: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2023 dos CEIs cogeridos;

IV - ANEXO IV: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2023 das escolas privadas de OSCs colaboradoras com a SME;

V - ANEXO V: Indicativos para elaboração do Calendário Escolar 2023 das escolas da Fumec; e

VI - ANEXO VI: Legislação Municipal indicativa para programas e atividades escolares.

Art. 33. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 34. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 29, de 30 de dezembro de 2021.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU TADEU**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I  
CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

AÇÕES, PRAZOS E RESPONSABILIDADES		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
ENVIAR MINUTA DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA PARA AS ESCOLAS DA FUMEC PARA APROVAÇÃO DO(A) PRESIDENTE DA FUMEC	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA FUMEC	ATÉ 20/01/2023
PUBLICAÇÃO EM DOM DE RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA PARA AS ESCOLAS DA FUMEC	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA FUMEC	ATÉ 25/01/2023
REALIZAR REUNIÃO COM O(A)S DIRETORE(A)S DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O DISPOSTO POR ESTA RESOLUÇÃO	REPRESENTANTES REGIONAIS SUPERVISOR(A)S EDUCACIONAIS	ATÉ 27/01/2023
PARAMETRIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	CEB E ATEDUC	ATÉ 31/01/2023
ENVIAR AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM DO ART. 16 DESTA RESOLUÇÃO PARA ATEDUC	DIRETOR(A) DA ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 30/01/2023
DISPONIBILIZAR LOGIN E SENHA PARA ACESSO DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	ATEDUC	ATÉ 03/02/2023
ELABORAR, INSERIR E GRAVAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	EQUIPES GESTORAS E DIRETORE(A)S DE ESCOLA	ATÉ 15/02/2023
VALIDAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 20/02/2023
HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	REPRESENTANTE REGIONAL DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA FUMEC TITULAR DA SME	ATÉ 22/02/2023

**ANEXO II  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 PARA AS ESCOLAS GERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA SME (CEIS, EMEFS, EMEFEIS, EMEJAS)**

INDICATIVOS		UNIDADES/MODALIDADE ÀS QUAIS SE APLICAM
FÉRIAS DOCENTES	02/01/2023 A 31/01/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ORGANIZADAS PELAS ESCOLAS	01, 02 E 03/02/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	06/02/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	06/02 A 07/03/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DA CPA PARA O NAED	ATÉ 13/03/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL	ATÉ 14/04/2023	EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL PARA O NAED	ATÉ 24/04/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
SEMINÁRIO TEMÁTICO CENTRALIZADO	31/05/2023	EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
SEMINÁRIO TEMÁTICO CENTRALIZADO	28/09/2023	CEIS	
RECESSOS ESCOLARES	22/02/2023 - APÓS 14 HORAS	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	08 A 21/07/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	26 A 29/12/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
RECESSO ESCOLAR COM ATENDIMENTO PARA AG I E II	10 A 21/07/2023	CEIS	
RECESSO ESCOLAR COM ATENDIMENTO PARA AG I E II	26 A 29/12/2023	CEIS	
PONTOS FACULTATIVOS (DECRETO Nº 22.597, DE 10 DE JANEIRO DE 2023)	20/02/2023 - SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	21/02/2023 - TERÇA-FEIRA, CARNAVAL		
	22/02/2023 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS, ATÉ 14 HORAS		
	09/06/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI		
	08/09/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DA INDEPENDÊNCIA		
	13/10/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA		
FERIADOS NACIONAIS	01/01/2023 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	
	21/04/2023 - TIRADENTES		
	01/05/2023 - DIA DO(A) TRABALHADOR(A)		
	07/09/2023 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL		
	12/10/2023 - NOSSA SENHORA APARECIDA		
	02/11/2023 - FINADOS		
	15/11/2023 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA		
	25/12/2023 - NATAL		
	01/01/2024 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL		
FERIADO ESTADUAL	09/07/2023 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA		
FERIADOS MUNICIPAIS	07/04/2023 - PAIXÃO DE CRISTO		
	08/06/2023 - CORPUS CHRISTI		
	20/11/2023 - CONSCIÊNCIA NEGRA		
	08/12/2023 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: 06/02/2023 A 19/05/2023 2º TRIMESTRE: 20/05/2023 A 06/09/2023 3º TRIMESTRE: 07/09/2023 A 22/12/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS	
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES - MODALIDADE EJA	1º SEMESTRE - 06/02/2023 A 07/07/2023 2º SEMESTRE - 24/07/2023 A 22/12/2023	EMEFS-MODALIDADE EJA EMEFEIS-MODALIDADE EJA EMEJAS	
ORGANIZAÇÃO DE MÓDULOS - MODALIDADE EJA	1º SEMESTRE	1º MÓDULO 06/02/2023 A 20/04/2023	EMEFS-MODALIDADE EJA EMEFEIS-MODALIDADE EJA EMEJAS
		2º MÓDULO 21/04/2023 A 07/07/2023	
	2º SEMESTRE	1º MÓDULO 24/07/2023 A 03/10/2023	
		2º MÓDULO 04/10/2023 A 22/12/2023	
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	22/12/2023	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS	

**ANEXO III  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 PARA OS CEIS COGERIDOS**

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	A PARTIR DE 25/01/2023
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	ATÉ TRINTA DIAS APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR
SEMINÁRIO TEMÁTICO CENTRALIZADO	28/09/2023
RECESSO ESCOLAR COM ATENDIMENTO PARA AG I E II	26 A 29/12/2023
RECESSO ESCOLAR OU FÉRIAS DOCENTES COM ATENDIMENTO PARA AG I E II	MÊS DE JULHO

FERIADOS NACIONAIS	01/01/2023 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
	21/04/2023 - TIRADENTES
	01/05/2023 - DIA DO(A) TRABALHADOR(A)
	07/09/2023 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	12/10/2023 - NOSSA SENHORA APARECIDA
	02/11/2023 - FINADOS
	15/11/2023 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	25/12/2023 - NATAL
	01/01/2024 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
FERIADO ESTADUAL	09/07/2023 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA
FERIADOS MUNICIPAIS	07/04/2023 - PAIXÃO DE CRISTO
	08/06/2023 - CORPUS CHRISTI
	20/11/2023 - CONSCIÊNCIA NEGRA
ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	1º TRIMESTRE: 06/02/2023 A 19/05/2023
	2º TRIMESTRE: 20/05/2023 A 06/09/2023
	3º TRIMESTRE: 07/09/2023 A 22/12/2023
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	22/12/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR EM 2024	A PARTIR DE 25/01/2024

**ANEXO IV  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 PARA AS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS COM A SME**

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	A PARTIR DE 25/01/2023
RECESSO ESCOLAR OU FÉRIAS DOCENTES COM ATENDIMENTO PARA AG I, AG II E AG III INTEGRAL	MÊS DE JULHO
SEMINÁRIO DAS OSCS COLABORADORAS COM A SME	27/10/2023
FERIADOS NACIONAIS	01/01/2023 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
	21/04/2023 - TIRADENTES
	01/05/2023 - DIA DO(A) TRABALHADOR(A)
	07/09/2023 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	12/10/2023 - NOSSA SENHORA APARECIDA
	02/11/2023 - FINADOS
	15/11/2023 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	25/12/2023 - NATAL
	01/01/2024 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
FERIADO ESTADUAL	09/07/2023 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA
FERIADOS MUNICIPAIS	07/04/2023 - PAIXÃO DE CRISTO
	08/06/2023 - CORPUS CHRISTI
	20/11/2023 - CONSCIÊNCIA NEGRA
	08/12/2023 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ENCERRAMENTO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	22/12/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR EM 2024	A PARTIR DE 25/01/2024

**ANEXO V  
INDICATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 PARA AS ESCOLAS DA FUMEC**

FÉRIAS DOCENTES	02/01/2023 A 31/01/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	06/02/2023
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	06/02 A 07/03/2023
RECESSOS ESCOLARES	08 A 21/07/2023
	26 A 29/12/2023
PONTOS FACULTATIVOS (DECRETO Nº 22.597, DE 10 DE JANEIRO DE 2023)	20/02/2023 - SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL
	21/02/2023 - TERÇA-FEIRA, CARNAVAL
	22/02/2023 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS, ATÉ 14 HORAS
	09/06/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI
	08/09/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DA INDEPENDÊNCIA
	13/10/2023 - SEXTA-FEIRA, APÓS FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA
FERIADOS NACIONAIS	01/01/2023 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
	21/04/2023 - TIRADENTES
	01/05/2023 - DIA DO(A) TRABALHADOR(A)
	07/09/2023 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	12/10/2023 - NOSSA SENHORA APARECIDA
	02/11/2023 - FINADOS
	15/11/2023 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	25/12/2023 - NATAL
	01/01/2024 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
FERIADO ESTADUAL	09/07/2023 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA
FERIADOS MUNICIPAIS	07/04/2023 - PAIXÃO DE CRISTO
	08/06/2023 - CORPUS CHRISTI
	20/11/2023 - CONSCIÊNCIA NEGRA
	08/12/2023 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES	1º SEMESTRE - 06/02/2023 A 07/07/2023
	2º SEMESTRE - 24/07/2023 A 22/12/2023

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR	22/12/2023
---	------------

**ANEXO VI  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INDICATIVA PARA PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES**

TEMA	DATA/PERÍODO	ATO LEGAL
FEIRA DE PROFISSÕES	INÍCIO DO ANO LETIVO	LEI Nº 13.815, DE 07/04/10
SEMANA DA CAMPANHA CONTINUADA ANTIPI-CHAÇÃO	1ª SEMANA DO ANO LETIVO	LEI Nº 13.831, DE 15/04/10
SEMANA DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL	1ª SEMANA DO ANO LETIVO	LEI Nº 14.371, DE 29/08/12
PROGRAMA DE ACUIDADE AUDITIVA	1º BIMESTRE	LEI Nº 14.235, DE 04/04/12
PROGRAMA "VISÃO DO AMANHÃ" DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR	1º BIMESTRE	LEI Nº 13.850, DE 21/05/10
INSTITUI A SEMANA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	SEMANA DE 04/03	LEI Nº 11.167, DE 10/04/02
CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03	LEI Nº 5.402, DE 08/03/84
SEMANA DA MULHER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANA DE 08/03	LEI Nº 8.345, DE 02/06/95
SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DISTÚR- BIO DE ATENÇÃO	17 A 21/03	LEI Nº 14.457, DE 25/10/12
DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	21/03	LEI Nº 14.056, DE 27/04/11
SEMANA DA ENERGIA E CIDADANIA	SEMANA DE 22/03	LEI Nº 11.443, DE 26/12/02
DIA MUNDIAL DE LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLU- SIVA	14/04	LEI Nº 13.908, DE 21/09/10
SEMANA MONTEIRO LOBATO	15 A 21/04	LEI Nº 13.728, DE 30/11/09
SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	1ª SEMANA DE MAIO	LEI Nº 11.617, DE 14/07/03
DIA DA VITÓRIA - COMEMORA A VITÓRIA DA FOR- ÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB	08 DE MAIO	LEI Nº 13.295, DE 23/04/08
SEMANA EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA	SEMANA DE 17/05	LEI Nº 8.855, DE 12/06/96
SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI Nº 15.606, DE 17/05/18, DECRETO Nº 19.956, DE 16/07/18
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO OBSESSIVO COMPULSIVO (TOC) NO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI Nº 15.332, DE 08/11/16
SEMANA DO MEIO AMBIENTE	1ª SEMANA DE JUNHO	LEI Nº 10.450, DE 30/03/00
SEMANA EDUCATIVA DE BRINCADEIRAS COM PIPA SEM CEROL OU QUALQUER OUTRA LINHA CORTANTE	2ª SEMANA DE JUNHO	LEI Nº 13.738, DE 04/12/09
BATALHA DA VENDA GRANDE OCORRIDA NO ANO DE 1842	07/06	LEI Nº 11.986, DE 25/05/04
SEMANA GUILHERME DE ALMEIDA	04 A 11/07	LEI Nº 10.138 DE 25/06/99
DIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE AGOSTO	DECRETO Nº 17.139, DE 13/08/10
SEMANA DA FAMÍLIA	3ª SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.395, DE 23/10/02
SEMANA "QUEBRANDO O SILÊNCIO".	SEMANA QUE ANTE- CEDE O 4º SÁBADO DE AGOSTO	LEI Nº 15.960, DE 04/09/20
DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMANA DE 25/08	LEI Nº 15.570, DE 19/03/18
SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO DE DROGAS	ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.871, DE 06/01/04
DIA INTERNACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO	08/09	LEI Nº 14.152, DE 16/11/11
SEMANA DE CARLOS GOMES	SEMANA QUE ANTE- CEDE 16/09	LEI Nº 14.909, DE 27/10/14
DIA DA FAMÍLIA AFRO-BRASILEIRA	2º DOMINGO DE SE- TEMBRO	LEI Nº 10.892, DE 17/07/01
DIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	3º DOMINGO DE SE- TEMBRO	LEI Nº 10.650, DE 18/10/00
SEMANA DO TEATRO	ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO	LEI Nº 8.759, DE 13/03/96
SEMANA DO IDOSO	1ª SEMANA DE OU- TUBRO	LEI Nº 11.044, DE 20/11/01
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 14.233, DE 03/04/12
SEMANA PELA CIDADANIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 9.699, DE 16/04/98
CONCURSO DE REDAÇÃO LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 14.430, DE 15/10/12
CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A SÍNDROME DE BURNOUT	SEMANA DE 15/10	LEI Nº 14.132, DE 06/10/11
SEMANA DA ALIMENTAÇÃO	SEMANA DE 16/10	LEI Nº 14.388, DE 13/09/12
SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	15 A 19/10	LEI Nº 13.292, DE 23/04/08
SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR	A PARTIR DE 15/10	LEI Nº 15.301, DE 23/09/16
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À AGRESSÃO AO PROFESSOR	3ª SEMANA DE OU- TUBRO	LEI Nº 15.514, DE 07/11/17
SEMANA DO LIVRO	23 A 29/10	DECRETO Nº 4.837, DE 15/03/76
SEMANA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	SEMANA DE 29/10	LEI Nº 15.178, DE 08/04/16
QUINZENA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVA- ÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PRIVADO	05 A 20/11	LEI Nº 12.425, DE 28/11/05, DECRETO Nº 15.621, DE 29/09/06

LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO	11/11	LEI Nº 14.694, DE 03/10/13
SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ANOREXIA E BULIMIA	2ª SEMANA DE NO- VEMBRO	LEI Nº 12.875, DE 03/04/07
DIA MUNDIAL DO ENSINO DO XADREZ NAS ESCO- LAS DA REDE MUNICIPAL	19/11	LEI Nº 12.427, DE 28/12/05
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	LEI Nº 8.470, DE 13/09/95
HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL	QUINZENALMENTE	LEI Nº 7.772, DE 07/01/94
JOGO DE DAMAS	QUINZENALMENTE	LEI Nº 9.379, DE 03/09/97
CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACI- DENTES DOMÉSTICOS	ANTES DAS FÉRIAS ESCOLARES	LEI Nº 14.060, DE 03/05/11
ESTÍMULO AOS ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS A EXERCITAREM O DIREITO DE VOTO	ANO EM QUE HOUVER ELEIÇÕES	LEI Nº 11.742, DE 07/11/03
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PREPARO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO	INDEFINIDOS	LEI Nº 15.866, DE 23/12/19
PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - GOSTAR DE LER	INDEFINIDOS	LEI Nº 12.791, DE 20/12/06
CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO PRESERVATIVO	INDEFINIDOS	LEI Nº 12.343, DE 25/08/05
PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COM- BATE À CISTICERCOSE	INDEFINIDOS	LEI Nº 13.746, DE 11/12/09
PROGRAMA HORTA ESCOLAR	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.453, DE 23/10/12
PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.474, DE 31/10/12
PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.261, DE 10/05/12
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A POSSE E PRO- PRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.208, DE 08/03/12
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.268, DE 16/05/12
SEMANA LITERÁRIA DE AUTORES CAMPINEIROS	INDEFINIDOS	LEI Nº 11.700, DE 16/10/03
PROGRAMA DOADORES DO FUTURO	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.263, DE 10/05/12
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL	INDEFINIDOS	LEI Nº 12.789, DE 20/12/06
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR E DE PARTI- CIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	INDEFINIDOS	LEI Nº 11.738, DE 30/10/03
CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL	INDEFINIDOS	LEI Nº 8.286, DE 11/01/95
PROGRAMA ESPECIAL DE COMBATE AO USO DO CRACK	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.013, DE 09/03/11
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "SÍNDROME DE ASPERGER"	INDEFINIDOS	LEI Nº 13.804, DE 26/03/10
PROGRAMA VIVA JAPÃO	INDEFINIDOS	LEI Nº 13.229, DE 21/12/07
SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NA ESCOLA	INDEFINIDOS	LEI Nº 1.618, DE 16/07/03
SEMANA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	INDEFINIDOS	LEI Nº 9.974, DE 11/01/99
CAMPANHA DE ALERTA A POPULAÇÃO ESCOLAR SOBRE OS PERIGOS DO USO DAS CANETAS COM RAIOS LASER	INDEFINIDOS	LEI Nº 14.439, DE 16/10/12
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA PREVENÇÃO DA FEBRE MACULOSA BRA- SILEIRA	INDEFINIDOS	DECRETO Nº 20.143, DE 08/01/19
SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	INDEFINIDOS	LEI Nº 15.984, DE 23/09/20
PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE	NO DECORRER DO ANO LETIVO	LEI Nº 16.212, DE 18/03/22

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR CÉPROCAMP EDITAL FUMEC Nº 01/2019**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **17/01/2023, às 09h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
  - 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.
  - 3) Diploma ou certificado de pós-graduação quando exigido no Edital
- A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.**

CARGO 002: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SUBEIXO VIII E IX - QUÍMICA E BIOLÓGIA SANITÁRIA).		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
03	EDILAINE DE FREITAS LIMA	485686661

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gerente da Área de Recursos Humanos

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00001012-84**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º040/2022

**Objeto:** Registro de Preços de **ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS**, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ÁGUA BOA DUGRI LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 41/2022, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo N.º FUMEC.2022.00001512-06**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico:** 049/2022

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de TRANSPORTE DE CAR-GAS EM CAMINHÃO BAU, 3/4, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÕES LTDA - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 48/2022, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico n.º "06/2023"**

**Interessada:** FUMEC

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00002360-23**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 13/01/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/01/2023 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC N 824402801002023OC00001**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000990-18**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico n.º 042/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA, CONSECUTIVA ATUANDO NA MOBILIZAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS, ORAIS E SINALIZADOS DE LIBRAS PARA LÍNGUA PORTUGUESA OU VICE -VERSA. TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) E GUIA INTÉRPRETE, devidamente habilitado, para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas/SP, realização de curso de capacitação de servidores e eventual participação em eventos socioculturais da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 47/2022, no valor de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo:** FUMEC.2022.00002437-47. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 01/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas, com motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o item ofertado, em favor da empresa adjudicatária: **CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ n.º 07.618.725/0001-97 - Item 01 (R\$ 695.000,00).**

**2. AUTORIZAR** a despesa em favor de **CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ n.º 07.618.725/0001-97** no valor total de **R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**

2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo:** PMC.2022.00007717-60

**Interessado:** Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo

**CNPJ:** 62.655.246/0005-82

**Imóvel:** 3421.52.14.0100.01001

**Assunto:** reconhecimento de imunidade tributária - autarquia federal

**DECISÃO**

Objeto superado haja vista que idêntico pedido já fora analisado e deferido nos autos do Protocolo PMC nº 2006/10/62161, com decisão publicada no DOM de 12/04/2007, não havendo fato novo modificativo do direito reconhecido.

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo:** SEI PMC. 2023.00000037-97

**Interessado:** Cooperativa de Crédito Credinter Ltda- Sicoob Credinter

**Assunto:** Credenciamento para Arrecadação

**DEFIRO** o pedido de credenciamento para arrecadação de tributos e receitas municipais, tendo em vista que o requerente declara ciência e anuência às regras, condições e prazos do Edital de Credenciamento 01/2022 desta Secretaria, sobre os quais nada será retirado ou acrescentado.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL N.º 01/2023

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Este Edital revoga os editais anteriores e será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e as instituições já credenciadas usufruem da prorrogação sem necessidade de renovação de pedido, exceto se houver alteração da situação da ocasião do credenciamento.

2.2. A Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitadas nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I, quando este não estiver presente no processo de requerimento inicial de credenciamento, conforme endereço e contatos eleitos pela instituição na ocasião de seu requerimento.

2.3. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira ainda não credenciada poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;

- Cópia do Estatuto Social;

- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;

- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CIC, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);

- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentação atualizada das instituições já credenciadas.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. O Município atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar

documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na PMC, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação de pagamento. O Município outorga às Instituições Financeiras poderes para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação do Município na Instituição Financeira. Fica a critério do banco a aceitação de cheques de não clientes.

5.3. O Município autoriza a instituição financeira receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada repassará à Prefeitura Municipal de Campinas o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora do Município na agência 4.203X do Banco do Brasil, sendo:

- Conta 507.981-0 para o repasse da cota de IPVA; e

- Conta 73.600-7 para o repasse das demais arrecadações.

5.8. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com os mesmos acréscimos da legislação do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 50% (cinquenta por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).

5.9. Quando a Administração Municipal detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, será notificada a instituição credenciada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.10. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação, a partir das 12:00 horas.

5.11. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.12. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.13. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá ao Município a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.15. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e reencaminhar o arquivo para a Prefeitura Municipal de Campinas, além das penalidades pertinentes.

5.16. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.17. As instituições credenciadas deverão responder os Ofícios a respeito de assuntos deste Edital encaminhados pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, seus departamentos ou coordenadorias, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento dos mesmos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento contendo as justificativas cabíveis.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município pagará às instituições financeiras credenciadas os seguintes valores:

I - Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,69;

II - Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

III - Internet com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

IV - Outros meios com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08;

V - Casas lotéricas/correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação: R\$ 2,00;

VI - Telefone com fatura/guia de arrecadação: R\$ 1,08; e

VII - Documento recebido por débito em conta: R\$ 0,72.

6.2. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, na Dotação Orçamentária 051000.05130.04.123.2009.4188.339039.01.100000.

6.3. Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

#### 7. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO:

7.1. A Secretaria de Finanças receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor,

exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 2.2.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas, mediante petição fundamentada, constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis de se evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

10.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas.

10.2. A exclusão será deferida pelo Secretário de Finanças, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto ao Departamento de Administração Financeira ou ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da SMF/PMC.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Secretário Municipal de Finanças.

#### 12. DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

### ANEXO I MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

Localizado à Rua/Av. „Nº, complemento, Bairro, CEP, representado pelo Sr.(a), profissão., estado civil:, portador do RG nº e do CPF nº, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Segue em anexo a seguinte documentação. Atenciosamente,

Assinatura/Data: \_\_\_\_\_

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone, \_\_\_\_\_ e-mail, \_\_\_\_\_

### ANEXO II TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e ciência de sua admissão e de que o recebimento de tributos e receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

Assinatura/Data: \_\_\_\_\_

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00075673-19

Interessado: GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.08001 E OUTROS

Com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00077208-77

Interessado: MARIA JULIA DURAN

Código Cartográfico: 3414.42.53.0188.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082439-75

Interessado: JUDITH DE SOUZA MOYA

Código Cartográfico: 3421.62.99.0130.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2017.00030783-49

Interessado: ANNA MARIA RODRIGUES SCARAMAL

Código Cartográfico: 3254.34.93.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2018 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00077446-28

Interessado: MAURICIO BRISTOTTE

Código Cartográfico: 3263.31.46.0096.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00077242-79

Interessado: Benedito Correa Filho

Código Cartográfico: 3432.24.14.0365.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00076506-40

Interessado: SOLANGE MATAR CALIXTO VALENTE

Código Cartográfico: 3413.44.87.0297.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00067198-16

Interessado: ROSA MARIA ZABOTTO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3263.21.45.0666.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00081933-40

Interessado: TERESA MARIA ALVES MARGARIDO ORTEGA

Código Cartográfico: 3412.34.14.0632.02049

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00081449-93

Interessado: THERESA GRECCO PERES

Código Cartográfico: 3414.32.78.0001.02015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00080772-77

Interessado: ALICIA BAEZ

Código Cartográfico: 3414.14.28.0333.05010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00080854-58

Interessado: ISNAR SERAFIM DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3362.14.80.0124.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00079750-18

Interessado: MARIA HELENA TALHAVINI

Código Cartográfico: 3413.64.85.0113.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082293-95

Interessado: MARIA MIRANDA SOUZA

Código Cartográfico: 3433.21.52.0441.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082222-00

Interessado: WALKIRIA VINTORATTO CALUSNI

Código Cartográfico: 3254.6284.0036.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2022.00077445-47

Interessado: BENEDITO CARLOS DE CAMPOS

Código Cartográfico: 3411.41.32.0230.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00076847-14

Interessado: ANTONIO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3251.42.76.0030.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00076384-37

Interessado: VALDEVINA DE CARVALHO ROSA

Código Cartográfico: 3413.42.33.0079.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082027-81

Interessado: ANTONIO ROBERTO FERREIRA

Código Cartográfico: 3232.62.37.0003.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00076871-36

Interessado: LAZARO PONTIM

Código Cartográfico: 3413.62.23.0190.02033

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e

subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

10 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00085501-26

Interessado: ASSOCIAÇÃO CIVIL JOVENS CUMPRINDO SUA MISSÃO - JCM  
 Código Cartográfico: 3362.62.40.0060.01001

Com fundamento no artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, Ida Instrução Normativa nº 03/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA EHS - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00087431-96

Interessado: CARLOS VITOR DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 4312.41.65.0807.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE IPTU/TAXAS**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00012055-12

Interessado: RAPHAEL MEDINA BRONZELLI

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.11020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art.

22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

11 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00107163-54

Interessado: CRISTIANE LIVERARO

Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercícios 2017 a 2022 - Emissão 10/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

10 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00105877-91

Interessado: GEORGES RUSALIM FILHO

Código Cartográfico: 3234.21.34.0001.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2022 - Emissão 06/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00067776-97

Interessado: SILVANE LENHARO SILVA

Código Cartográfico: 3423.63.87.0582.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de janeiro de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATAS

Protocolo: PMC.2022.00036088-94

Requerente: MADRI TEIXEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIÉTARIAS LTDA- CNPJ: 44.639.790/0001-25

Cartográficos: 3422.62.90.2059.00000, 3441.52.84.0383.01001, 3441.21.05.0151.01022 e 3423.21.84.0106.01090

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão 6944799, publicada no DOM de 20/12/2022 (7074754), contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação a um dos imóveis relacionados na Tabela, em face de a interessada ter relacionado indevidamente o imóvel cartográfico nº 3423.21.84.0106.01001 no Anexo II (5609322) e Anexo nº 5609351, esclarecendo que o cartográfico correto é o de nº 3423.21.84.0106.01090 (7183975e7183979), **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FRAÇÃO IDEAL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA PARTE DO SÓCIO
3423.21.84.0106.01001	RUA ANTÔNIO LAPA. Nº 178, MODULO 1, VILA CÂMBUI	100,00%	121074	1º	100000	2137700,3	2037700,3

**LEIA-SE:**

CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FRAÇÃO IDEAL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3423.21.84.0106.01090	RUA ANTÔNIO LAPA. Nº 178, SALA 908, VILA CÂMBUI	100,00%	121074	1º	100000	135133,85	35133,85

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF



## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

## Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30-C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	038557/2023	2016/11/00803	GABRIEL ROBERTI GOBETH	RUA CORONEL QUIRINO 910 18A AP 184 CAMBUÍ 13025001	REFORMA	114	254,1687	8.692,57	16/04/2019	1.947,27
4851595	038558/2023	PMC. 2019.00003316-71	EDUARDO FERNANDES DE CASTRO	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 969 CHACARA SANTO ANTONIO DA SAUDE 13041005	DEMOLIÇÃO	382,96	241,5904	9.251,95	18/08/2018	2.072,57
5688663	038559/2023	2019/11/01922	P & O EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA	RUA RIO PINHEIROS 138 RESIDENCIAL JAGUARI 13104257	CONSTRUÇÃO	441,01	319,9250	136.836,72	04/03/2022	30.653,48
6447686	038560/2023	2020/99/00852	RAFAEL STUCCHI ROMANO	RUA DECIO DE ALMEIDA FILHO 160 JARDIM SANTA GENEBRA - 2. GLEBA 4. PARTE 13084763	DEMOLIÇÃO	836,55	319,9250	26.763,33	23/07/2021	5.995,39
6103944	038561/2023	2019/11/08.385	CELSO ALVES	RUA ODILON NOGUEIRA DE MATOS 386 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060570	CONSTRUÇÃO	219,95	297,4833	63.572,18	12/04/2022	14.241,12
8212546	038562/2023	2022/11/12.384	IARA APARECIDA BELELI	RUA BARATA RIBEIRO 20 8 APT 801 VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	108	254,1687	8.235,07	04/10/2022	1.844,78
4877608	038563/2023	PMC. 2019.00040024-19	JERMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALAMEDA DAS AMORAS 173 CHACARA PRADO 13042091	CONSTRUÇÃO	263,63	319,9250	81.308,94	15/08/2019	16.604,28
6369316	038564/2023	2020/99/00662	BOSSI E SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA JOSE PANCETTI 220 JARDIM AURELIA 13033740	DEMOLIÇÃO	148	297,4833	4.402,75	28/06/2021	986,28
8140227	038565/2023	2022/11/10.908	CLAUDIA APARECIDA FRATA LOPES	RUA ANTONIO LAPA 700 3AND AP31 CAMBUÍ 13025241	REFORMA	89	319,9250	8.542,00	16/09/2022	1.913,54
6983049	038566/2023	2021/11/00211	FORNACIALI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA LOURDES MARTIN PONZO 460 RESIDENCIAL GLARUS LOTEAMENTO RESIDENCIAL SWISS PARK 13049262	CONSTRUÇÃO	209,41	297,4833	60.600,32	13/06/2022	13.575,38
8139571	038567/2023	2021/99/01.182	GUARACY BITAR	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 2175 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	REFORMA	182	254,1687	13.877,61	12/09/2022	3.108,79
8149402	038568/2023	2021/99/01.074	CLAUDINOR APARECIDO VASCONCELLOS	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 2175 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	REFORMA	91	239,6412	6.542,20	12/09/2022	1.465,55
8099952	038569/2023	2021/99/01062	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TENORIO	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 2175 SWISS PARK 13049252	REFORMA	91	239,6412	6.542,20	12/09/2022	1.465,55
7931867	038570/2023	2014/11/15.762	FRANCISCO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS	RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA 832 RESIDENCIAL JAGUARI 13104251	CONSTRUÇÃO	475,82	319,9250	145.380,32	12/05/2022	32.567,37
6923895	038571/2023	2021/11/06210	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	RUA FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 63 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	291,65	319,9250	90.746,73	11/07/2022	20.328,63
5930863	038572/2023	2017/11/07620	LAURO BROTTTO	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 1200 JARDIM LEONOR CONTINUACAO 13042105	CONSTRUÇÃO	305,93	241,5904	73.909,75	30/09/2018	16.556,89
6402593	038574/2023	1983/00/20.957	ALTAIR DA SILVA JIRARDI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 859 CENTRO 13013090	DEMOLIÇÃO	171,27	241,5904	4.137,72	05/11/2021	926,91
4411099	038575/2023	PMC. 2019.00014807-01	VLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPACOES LTDA ME	RUA ARIANO SUASSUNA 113 RESIDENCIAL PEDRA ALTA 13104219	CONSTRUÇÃO	480,47	319,9250	147.893,33	29/03/2019	30.444,31
3832406	038576/2023	2016/11/2168	RICARDO CHUFFI SOBRINHO	RUA AGOSTINHO DE DANIELI 318 SWISS PARK 13049490	CONSTRUÇÃO	298,52	319,9250	93.504,48	07/03/2022	20.946,41

3338037	038577/2023	2014/11/18005	ADRIANA CRISTINA LEOCADIO MON-GUINE	RUA PASTOR ANTONIO TIBURTINO DA SILVA 223 JARDIM IBIRAPUERA 13060345	CONSTRUÇÃO	192,98	297,4833	57.408,33	02/01/2022	12.860,33
5710065	038578/2023	2019/11/10794	JOAO AUGUSTO CAVEDINI	AVENIDA ARTUR SEGURADO 439 JARDIM LEONOR 13041070	CONSTRUÇÃO	669,6	241,5904	161.768,93	19/12/2019	36.238,67
6576168	038579/2023	2020/11/5692	LEANDRO FERNANDES BARUEL	RUA ETTORE REBECCA 359 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097238	CONSTRUÇÃO	379,6	319,9250	116.148,77	06/06/2022	26.019,07
8134340	038580/2023	2008/11/08687	MARCELO JOSE DA SILVA	RUA LEOPOLDO AMARAL 604 VILA MARIETA 13042210	CONSTRUÇÃO	39,35	297,4833	11.705,97	15/11/2019	2.622,31
6739237	038581/2023	2020/11/13223	CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA ME	RUA VIRGÍLIO BAÚ 294 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059699	CONSTRUÇÃO	60,45	231,1325	13.971,96	10/09/2022	3.129,93
6903517	038582/2023	2020/99/1111	FABIO LUIZ SANTANA	RUA MARCELLO DE ALMEIDA 160 SWISS PARK 13049406	CONSTRUÇÃO	195,43	297,4833	57.155,47	15/06/2022	12.803,68
8075158	038583/2023	2020/11/03017	ALMIR PEREIRA DA SILVA	RUA JOSE SIMAO CHEDID 380 CIDADE SATELITE IRIS 13059651	CONSTRUÇÃO	366,78	241,5904	88.610,53	23/08/2020	19.850,09
5068452	038584/2023	PMC. 2022.00101433-03	VALDOILSON BORGES DE SOUZA	VIA JAIR FERREIRA 548 NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL 13052607	CONSTRUÇÃO	205,66	297,4833	61.180,42	15/11/2019	13.705,33
8082782	038585/2023	PMC. 2022.00059637-81	SANDRO DE LARA	RUA AUGUSTO DE CARVALHO AS-BAHR 312 JARDIM SANTA AMALIA 13050120	CONSTRUÇÃO	289,56	319,9250	92.637,48	20/07/2022	20.752,19
5876567	038586/2023	2021/11/11133	RIO SAO LOURENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA 853 CAMBUÍ 13025063	DEMOLIÇÃO	181,04	241,5904	4.373,75	30/12/2021	979,79
4950704	038587/2023	PMC. 2022.00095985-30	JOAO TADEU MARASCA	RUA DOUTOR EDUARDO EDARGE BADARO 318 PEGADO JARDIM BANDEIRANTES 13063140	CONSTRUÇÃO	290,72	241,5904	44.755,10	30/09/2019	10.025,81
5175674	038588/2023	1976/00/09.697	WSP COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME	AVENIDA MIRANDÓPOLIS 256 VILA POMPÉIA 13050470	DEMOLIÇÃO	148,25	297,4833	4.410,19	10/10/2022	987,95
5876559	038589/2023	2021/11/11133	RIO SAO LOURENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA 839 CAMBUÍ 13025063	DEMOLIÇÃO	168,58	241,5904	4.072,73	30/12/2021	912,35
8141100	038590/2023	2022/11/12.593	TALITA COSTA CARVALHO	RUA BARÃO DE JAGUARA 280 11º ANDAR - APTO. 111 CENTRO 13026099	REFORMA	58	239,6412	4.169,76	19/10/2022	934,09
7209401	038591/2023	2021/11/11133	RIO SAO LOURENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA 853 CAMBUÍ 13025063	CONSTRUÇÃO	763,23	241,5904	184.389,04	16/05/2022	41.305,91
8154961	038592/2023	2021/99/01.611	SCOPO ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI	RUA MARIA MONTEIRO 1796 CAMBUÍ 13025152	DEMOLIÇÃO	142,82	241,5904	3.450,39	01/09/2022	772,94
	038593/2023	1975/0/27828	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	RUA MOGI-MIRIM 371 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543	CONSTRUÇÃO	119,69	241,5904	28.915,96	23/07/2021	6.477,61
7694229	038594/2023	2022/11/01.806	MODO PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA 685 ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS 13092133	DEMOLIÇÃO	276,15	319,9250	8.834,73	27/09/2022	1.979,11
7994338	038595/2023	2021/11/13216	CAIO CESAR CAVALHEIRO	RUA FERNANDO MANOEL PISMEL DANTAS 41 LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058296	CONSTRUÇÃO	68,73	231,1325	15.885,74	27/09/2022	3.558,64
8157723	038596/2023	2022/11/11.315	RICARDO FORMAGIO	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO 605 FAZENDA SÃO QUIRINO 13091700	REFORMA	100	254,1687	7.625,06	26/09/2022	1.708,13
4446615	038597/2023	PMC. 2021.00070377-78	ARMANDO LOPES FILHO	RUA FILOMENA SANTARELLI BIONDI 158 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049384	CONSTRUÇÃO	271,76	319,9250	84.943,29	12/05/2019	19.028,57
8247420	038598/2023	2022/11/11.206	MARIO KISHIDA	AVENIDA CAMBACICA 520 PARQUE DOS RESEDÁS 13097160	REFORMA	123	241,5904	8.914,69	17/10/2022	1.997,02
7594674	038599/2023	2021/11/16331	FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	RUA CORONEL QUIRINO 1712 CAMBUÍ 13025002	CONSTRUÇÃO	264	241,5904	63.779,87	04/07/2022	14.287,65
6874894	038600/2023	2021/99/675	AIRTON LOURENCO	RUA PROFESSOR FERREIRA LIMA 392	CONSTRUÇÃO	211,55	297,4833	62.932,59	24/08/2022	14.097,84

				CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083220						
5880211	038601/2023	2013/11/17192	LUIZA GUIMARAES TEIXEIRA	RUA MARIA ANTONIA BORTOLOSO 64 SWISS PARK 13049556	CONSTRUÇÃO	297,44	319,9250	92.279,17	25/05/2022	20.671,92
5229081	038602/2023	2018/11/14100	THOMAS BORGES CONFORTI	RUA ANTONIO DE SÁ 260 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098582	CONSTRUÇÃO	390,76	319,9250	121.614,69	04/08/2022	27.243,51
5431786	038603/2023	2019/11/1444	CARLOS GUSTAVO CANDIDO DA SILVA	RUA ANDRÉ BERTOLDI 407 PARQUE VIA NORTE 13065040	CONSTRUÇÃO	196,47	297,4833	58.446,54	04/08/2022	13.092,90
6795730	038604/2023	2020/11/10384	HBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	RUA AGUNALDO LUCAS 756 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	62,7	231,1325	14.492,01	12/07/2022	3.246,43
5801362	038605/2023	2019/11/14.375	ROBERT APARECIDO DA SILVA	RUA FERNANDO MANOEL PISMEL DANTAS 92 RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058296	CONSTRUÇÃO	47,82	231,1325	11.052,76	13/07/2020	2.475,98
6872336	038606/2023	1960/0/12303	NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	AVENIDA DOUTOR ALBERTO SARMEN- TO 564 JARDIM CHAPADAO 13070711	DEMOLIÇÃO	192	297,4833	5.711,68	23/07/2021	1.279,50
5389860	038607/2023	2018/11/09.860	VINICIUS JUSTINO SANTOS	RUA SILVIO GEANFRANCESCO 0 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059721	CONSTRUÇÃO	29,96	231,1325	6.924,73	16/05/2020	1.551,24
4744322	038608/2023	PMC. 2022.00009695-27	SERGIO FERNANDES DE LIMA	RUA NATALINO MACEDO 167 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060565	CONSTRUÇÃO	110,46	297,4833	32.860,01	18/08/2018	7.361,13
7735979	038609/2023	2011/11/02.501	LUIS ANTONIO THEODORO	RUA BUARQUE DE MACEDO 1012 JARDIM BRASIL 13073010	CONSTRUÇÃO	32,08	241,5904	7.750,22	30/03/2022	1.736,17
6065759	038610/2023	1991/00/53707	APARECIDO GARCIA GOUVEIA	RUA JOSE COLOMBAN 44 PARQUE VIA NORTE 2 PARTE 13065565	CONSTRUÇÃO	120,61	241,5904	29.138,22	10/08/2019	6.527,40
7338660	038611/2023	2014/11/17.785	ANDRE LUIS GROTTI CLEMENTE	RUA HUGO GALLO 477 JARDIM SORIRAMA 13107112	CONSTRUÇÃO	476,78	319,9250	148.691,54	01/03/2022	33.309,14
6895980	038612/2023	2021/99/711	PAULO SOLE PONCE	RUA PROFESSOR EUCLYDES GUIMA- RÃES 141 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098540	CONSTRUÇÃO	316,2	319,9250	98.517,70	25/08/2022	22.069,44
6089429	038613/2023	2020/99/00.124	EVANDRO TAKASHI SAITO	RUA FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 36 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	280,17	319,9250	86.778,06	19/08/2022	19.439,59
	038614/2023	2009/11/07200	VIDA FLATS ADMINISTRAÇÃO E PROD- UÇÕES LTDA	AVENIDA PROFESSORA ANA MARIA SILVESTRE ADADE 909 PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086130	CONSTRUÇÃO	124,84	319,9250	39.939,44	30/10/2019	8.947,03
7108443	038615/2023	2019/11/11153	MILTON ROBERTO BERTINI	AVENIDA CARLOS GRIMALDI 160 JARDIM CONCEIÇÃO 13091000	CONSTRUÇÃO	397,6	241,5904	96.056,34	30/04/2021	21.518,06

MÁRIO HENRIQUE CORREA DA SILVA  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

#### CONECTANDO SABERES PROJETO PILOTO GINÁSTICA LABORAL - DPSS

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 13/01/23, à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum, preferencialmente abordados por servidores com conhecimento acumulado sobre os assuntos em pauta.

Os eventos serão on-line, com tempo máximo de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no Youtube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live será sobre o Projeto Piloto Ginástica Laboral - DPSS (Departamento de Promoção à Saúde do Servidor), contando com a presença de Aline do Nascimento Freitas, assistente social, atuando na Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, que realiza ações de promoção à saúde, desde 2018 e Fernanda Ferreira de Mattos, que atua na Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor - DPSS, juntas apresentarão o Projeto de Ginástica Laboral como auxílio na qualidade de vida e promoção à saúde, sensibilizando os servidores sobre o tema e apresentando a oportunidade de inscrição para a atividade piloto que acontecerá em fevereiro/2023.

Link Youtube: [https://www.youtube.com/watch?v=uoF7gV\\_cgOM](https://www.youtube.com/watch?v=uoF7gV_cgOM)

## CONECTANDO SABERES

Dia 13/01 às 14h30, a EGDS vai promover uma  
Live de apresentação do

### PROJETO PILOTO GINÁSTICA LABORAL - DPSS

Convidadas:

**Aline Freitas** - atua na coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho - DPSS

**Fernanda Ferreira de Mattos** - atua na coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor -DPSS

Link Youtube: <https://bit.ly/3Aqo4EN>



Campinas, 06 de janeiro de 2023

**CLAUDIA PRAXEDES**

Coordenadora da EGDS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### PROGRAMAÇÃO EGDS

Segue abaixo a relação de cursos e palestras com inscrições abertas:

#### 1) Estudo Técnico Preliminar - Curso Prático de Elaboração

**Objetivo:** Proporcionar o correto entendimento e passo a passo da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme diretrizes do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

O Estudo Técnico Preliminar- ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade da Administração Pública, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória na Administração Municipal desde 1º de julho de 2022 para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação ou por contratação direta e a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

**Professor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016.

**Público-alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Data:** 25 de janeiro de 2023

**Horário:** 9h às 13h

**Carga Horária:** 4H

**Modalidade:** Presencial

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro, Campinas.

**Estudo Técnico Preliminar - Curso Prático de Elaboração**

**Dia:** 25/01/23- 09h às 13h - TURMA 01/2023

**Professor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016

**Público-Alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

**Inscrição:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/>

#### 2) Parentalidade Responsável - EGDS - Presencial

**Ementa:** O curso é direcionado aos servidores que se tornarão pais, independente do gênero, e que pretendem estender a sua licença paternidade de 5 para 20 dias, em consonância com a lei federal n.º 17.200/2019 e de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 314 de 29 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto N.º 21882 de 06 de janeiro de 2022. Os servidores municipais de Campinas poderão prorrogar a licença paternidade por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos por lei, mediante a realização do curso e apresentação do certificado, antes do início do período de licença. O objetivo deste curso é orientar e auxiliar os futuros pais no exercício da paternidade responsável, desde o momento da gestação, de forma afetiva e participativa.

Desta forma a Escola de Governo realizará de forma permanente o curso presencial de parentalidade responsável. **Nos casos em que o nascimento da criança ocorra antes de realizar o curso, solicitamos que entre em contato por telefone com a Egds, para disponibilizar a versão EAD.**

O certificado deverá ser apresentado no novo portal do servidor, em tempo e em área específica para dar entrada a solicitação de extensão da licença.

#### Datas e Horários das aulas:

- 1ª aula no dia 01/03/2023, das 8h30 às 16h

- 2ª aula no dia 02/03/2023, das 8h30 às 12h30.

**Carga horária:** 10H

**Modalidade:** Presencial

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro, Campinas.

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A EGDS promoverá nos dias:

01/03/23 das 8h30 às 16h e 02/03/23 das 8h30 às 12h30, na sua sede, à Rua José Paulino, 1399- 1º andar:

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Inscrições: [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

Informações: 19 2515-7130

**Inscrições:** Acesse [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**Maiores informações:** (19) 2515-7130

Campinas, 09 de janeiro de 2023

**CLAUDIA PRAXEDES**

Coordenadora da EGDS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA - EDITAL III/2022

### COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em conjunto com a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campinas, comunicam as alterações das datas previstas no cronograma divulgado no Anexo I do Edital III/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2022:

Nº	AÇÕES E PUBLICAÇÕES	NOVAS DATAS PREVISIVAS
(...)	(...)	(...)
12	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	24/01/23
13	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	25 E 26/01/23
14	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS + CLASSIFICAÇÃO FINAL + HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO + CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	01/02/23
15	PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	03/02/23
(...)		

Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial> e cabe aos candidatos acompanhá-las.

Campinas, 09 de janeiro de 2023

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Instrutor Surdo

Nome: Lucas Ferreira da Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Médico - Geral

Nome: Hilda Irene Gonzalez Escudero

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Médico - Geral

Nome: Laura Tardelli Orlandi

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Médico - Geral

Nome: Mariana Pereira Pinto

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Médico - Psiquiatria

Nome: Ruben Eduardo Krasniak

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Micaelli Paiva dos Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ADRIANA DO CARMO DE JESUS	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CAMILA RODRIGUES	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLAYTON JOSE BUDIN	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EMANUELE DE SOUZA PACHECO	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EZEQUIEL AUGUSTO VIANA DOS SANTOS	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	FERNANDO ALVES	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	GUILHERME PRADO ROITBERG	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	MAYSA FERREIRA RAMPIM	APTO

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 98576/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI SETEC.2023.00000132-45

**RESOLVE**

Prorrogar, até 31/12/2023, a cessão do servidor EDSON ROBERTO NAVARRETE, matrícula 87568-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**PORTARIA 98577/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00001035-89

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 11/01/2023, a servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 134420-0, do cargo de Vice Diretor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA DE ALCÂNTARA ALVES	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA CESTARIOLI RODRIGUES	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE ALVES PASCHINI	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUMO MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANE TSUDA OLIVEIRA	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LALESCA PINHEIRO PIRES	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA HELENA FERNANDES	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAURA MARIA AMADOR DA SILVA	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LETICIA MARIA LIMA DA SILVA	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA DE OLIVEIRA RABELO	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANA FREIRE DE ARAUJO	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA CABRAL SILVEIRA VIDAL	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA MARCELINO ITO	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA LUANDA DO PRADO	APTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RICHARD DA SILVA PIZI	APTO

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS***EDITAIS 01/2019, 01/2022 e 02/2022.*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, térreo, no DIA 17 de janeiro de 2023, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

**Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião.**

*Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br)*

**EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO**

CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	580	-	LAC	ELIANE DE AVILA LIMA	224109625	17/01/23	14H00	12 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	581	-	LAC	ROSANA ROCHA ROSEMBERG PEIXOTO	30655620-0	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	582	-	LAC	ALINE DE ALMEIDA	439437222	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	583	-	LAC	MARIANA GONCALVES DE LIMA	46136574-1	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	584	-	LAC	CINTIA MARQUES DOS SANTOS	27065055-6	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	585	-	LAC	ALESSANDRA RADESCHI FIGUEIREDO LOPES	42840410-8	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	586	-	LAC	VANESSA GOMES RODRIGUES	MG 10.100.755-MG	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	587	-	LAC	VANIA PAULA DE MELO MEDINA	29982629-6	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	588	-	LAC	LORENI PADILHA DA LUZ	53683135X	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	589	-	LAC	ALEX PAULO MACHADO	48560573-9	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	590	-	LAC	JOICE REGINA DA SILVA BISPO DE ARAUJO	42213840-X	17/01/23	14H00	
PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	591	-	LAC	ANA LIDIA DE OLIVEIRA LEMOS	45851751-3	17/01/23	14H00	

(\*) LEGENDA: LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB II - ANOS INICIAS	273	-	LAC	TONI SILVA DEMAMBRO	47209202-9	17/01/23	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB II - ANOS INICIAS	274	-	LAC	LIVIA CUARTERO GIMENES	43318247-7	17/01/23	14H00	
PEB II - ANOS INICIAS	275	-	LAC	JADY ARIELE CAVALCANTI RUAS	19893470	17/01/23	14H00	

(\*) LEGENDA: LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB III - MATEMÁTICA	53	-	LAC	LUIS GUSTAVO HAUFF MARTINS GRIMM	26257154-7	17/01/23	14H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

(\*) LEGENDA: LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	115	-	LAC	JACQUELINE OLIVEIRA GARCIA	32694775-9	17/01/23	14H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

(\*) LEGENDA: LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC(*) (**)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.752	148	-	PPP	SUZETE GOMES MAXADO DE SOUZA	47876079-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE PPP
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	673	-	-	LAC	BRUNO BARROSO RANGEL	46877606-0	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE PCD(***)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	674	-	-	LAC	LETICIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS	48929184-3	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE PCD(***)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	675	-	-	LAC	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	55 177 573-7	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE PCD(***)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	676	-	-	LAC	VICTOR GASPARI DOS SANTOS	53665255-7	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	677	-	-	LAC	RAFAEL MITSURU YASUDA	43668954-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	678	-	-	LAC	BRUNA ANA ANGELICA BOSCHETTI VEIGA	55216450-1	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	679	-	-	LAC	FLAVIA SILVEIRA COU-TINHO	48251298-2	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	680	-	-	LAC	ALINE DELGADO FACCINA	50810500-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	681	-	-	LAC	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	32212470-0	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	682	-	-	LAC	RICARDO BACHIEGA BARREIRO	44234969-5	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	683	-	-	LAC	RAFAEL BRONZATTO PEREIRA	55687380-4	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	684	-	-	LAC	SILAS EDUARDO MARCELINO DA SILVA	37385233-2	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	685	-	-	LAC	TATIANE SILVA BRITO DOS SANTOS	30839142-1	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	686	-	-	LAC	GUILHERME MANHANI CHORRO	36822973-7	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	687	-	-	LAC	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	38.183.744-0	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	688	-	-	LAC	ELENIR APARECIDA DA SILVA	34007059-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	690	-	-	LAC	ANA PAULA ALVES DE BRITO	32601403-2	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	691	-	-	LAC	DIEGO DA SILVA TIBURCIO	47348461-4	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	693	-	-	LAC	VERONICA LUANA RODRIGUES	49.905.181-6-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	694	-	-	LAC	SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	42808378-X	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	695	-	-	LAC	LARISSA MARCHETTI CURTI DE OLIVEIRA	53222576-4	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	696	-	-	LAC	JULIANA DA SILVA LEITE	21340892-2	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	698	-	-	LAC	LIVIA MARIA DE CASTRO DUARTE	52278256-5	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	699	-	-	LAC	ARIADNER PEREIRA BARRETO	7197928-8	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	700	-	-	LAC	EDNELMA ROZENDO DA SILVA	57495621-9	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	701	-	-	LAC	JULIANA SALLES DE SIQUEIRA	43663715-7	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	702	-	-	LAC	JESICA FREIRE RAMOS	36326641-0	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	703	-	-	LAC	NICOLE SILVA GUDIN	39809007-5	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	704	-	-	LAC	MIRIA SANTOS FAGUNDES	54457087-X	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	705	-	-	LAC	CAROLINA MARTINS LOPES GONCALVES	63033466-3	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	706	-	-	LAC	ADELAIDE LORCA LOPES	18170155-8	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	707	-	-	LAC	HELENA LUISA CYSNEIROS MATOS SAMICO	2949530	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	708	-	-	LAC	GILMARA ESTEVES NAVES	11.928.353	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	709	-	-	LAC	CAMILLA FERNANDA LAURINDO DUARTE	41204617-9	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	710	-	-	LAC	FABIA SILVA VILAS BOAS	49545160-5	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	712	-	-	LAC	JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	44264594-6	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	713	-	-	LAC	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	48472878-7	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	715	-	-	LAC	ESTEFANI APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	396068583	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	716	-	-	LAC	VITORIA CASTRO FIGUEIREDO DOS SANTOS	50540700-0	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	717	-	-	LAC	MARCELLA TERUMI KIKO	50664861-8	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	718	-	-	LAC	ALINE DANIELE PITON DESTRO	45595927-4	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	719	-	-	LAC	MARIA TEREZA DE PINHEIRO PEREIRA LIMA	12227702-9	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	720	-	-	LAC	ANGELICA DE OLIVEIRA KARPOVSKI	46392923-8	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	722	-	-	LAC	RAFAEL GERMANO MENEGAZZO DA ROCHA	43853953-9	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	723	-	-	LAC	GABRIEL MORAES RIBEIRO BOZZA	37791638-9	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	724	-	-	LAC	ANA PAULA MOI SACOMANI	45583216-X	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	725	-	-	LAC	NOEMI SARTORI SILVA	50627943-1	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	726	-	-	LAC	LAUANNY SOARES	50677982-8	17/01/23	15H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									
(**) OS CANDIDATOS DA LAC CUJAS CLASSIFICAÇÕES ESTÃO OMITIDAS NESTA CONVOCAÇÃO FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE EM LISTAGEM RESERVADA PARA PPP OU PCD.									
(***) TODOS CANDIDATOS DA LISTAGEM RESERVADA PARA PCD FORAM CONVOCADOS, SENDO ASSIM, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS POR CANDIDATOS DA LAC.									
<b>EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO E GERAL</b>									
CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	52	-	-	LAC	PRISCILA FONSECA TAVARES SILVA	10354815	17/01/23	14H00	13 VAGAS REMANESCENTES LAC
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	53	-	-	LAC	DANIELLE CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	49530775-0	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	55	-	-	LAC	THAIS HELENA PALHARES	497063463	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	56	-	-	LAC	PATRICIA MELO MARGOGA	8110407-7	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	57	-	-	LAC	CASSIA APARECIDA SALES MAGALHAES KIRCHNER	39 752 9120	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	58	-	-	LAC	LAURENE BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA	29162555-1	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	59	-	-	LAC	LUIZ FILIPE DE MACEDO BARTOLETI	30710327-4	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	60	-	-	LAC	ANDREA CHIARELLI CILENTO	25481076-7	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	61	-	-	LAC	THAYSE ZAMBON BARBOSA ARAGAO	38979569-0	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	62	-	-	LAC	MARIA FERNANDA PEREIRA BUCIANO	28745125-2	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	63	-	-	LAC	ANA CLAUDIA BARREIRO NAGY	52.429.868-3	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	64	-	-	LAC	FLAVIA LEME DOS SANTOS LEITE	41238541-7	17/01/23	14H00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	65	-	-	LAC	DANIELE PAMPANINI DIAS	47.898.985-4	17/01/23	14H00	
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									
(**) O CANDIDATO 54 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE EM LISTAGEM RESERVADA PARA PPP.									
CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	16	-	-	LAC	PRISCILA CEPA FREIRIA	479298968	17/01/23	14H00	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	17	-	-	LAC	JULIA ROCHETTI BEZERRA	43707331-2	17/01/23	14H00	
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	18	-	-	LAC	BEATRIZ GREGORIO DOS SANTOS	39001319-5	17/01/23	14H00	
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	19	-	-	LAC	GIOVANNA LUISA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6362918	17/01/23	14H00	
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									
CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB III – HISTÓRIA	8	-	-	LAC	EDELSON COSTA PARNOV	6503471	17/01/23	14H00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – HISTÓRIA	9	-	-	LAC	WIDERMAN JONAS DA SILVA JUNIOR	63783777-0	17/01/23	14H00	
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									
CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	17	-	-	LAC	ALEXANDRE ANTONIO SIMOES DE ALMEIDA	55018629-3	17/01/23	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	18	-	-	LAC	ANDRESSA BRAW BRITO PEREIRA	50573522-2	17/01/23	14H00	
PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA	19	-	-	LAC	GUILHERME MARINO ZANINI	55770978-7	17/01/23	14H00	
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									
CARGO	CLASS. LAC(*)	CLASS. PPP(*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB III – ARTE	13	-	-	LAC	HALIMA ALVES DE LIMA ELUSTA	33150451-0	17/01/23	14H00	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – ARTE	14	-	-	LAC	ISABELA PRETO JUNQUEIRA	461556832-2	17/01/23	14H00	
PEB III – ARTE	15	-	-	LAC	MARIANA DIAS JORGE	34120277-0	17/01/23	14H00	
(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.									

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANO CARDOSO NEVES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALLAN CAMILO CANE	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA CINTI EMILIANO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNO HENRIQUE TREVIZOLLI	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAIO SILVA MELO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE GONCALVES VAZ	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTINA MOREIRA GOMES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIEGO RAFAEL RODRIGUES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLY NAYANE DOS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IOLANDA MOLINA VALVERDE	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONE MARIA DE SOUZA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURA FERNANDA DE CAMARGO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LONARA POLLYANE LOPES TALALA DE MARIA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCAS DAMASCENO CASTRO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAHIANE MAGALHAES SANTANA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA SANTOS CAMARGO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MISAELO SOARES OLIVEIRA VIEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA AVELINO FERREIRA DE BRITO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL DAL BELLO BLATTNER	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SISSI DUARTE	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABATA YARA JESSICA TIMOTEO DIAS	APTO

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS***CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO*

Protocolo: PMC. 2023.00002039-66

Interessado: SILVIA BASTOS RITTNER

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2018/10/22567 em nome de BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2018/10/22567.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**  
DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00033410-14 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 376/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 033/23 Detentora da Ata:** MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 26.125.975/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela). **Preço Unitário:** lote 01: itens 01 (R\$ 5.860,18) e 02 (R\$ 1.000,00), lote 02: itens 03 (R\$ 14.815,00) e 04 (R\$ 1.000,00), lote 03: itens 05 (R\$ 5.847,64) e 06 (R\$ 1.000,00), lote 04: itens 07 (R\$ 21.309,40) e 08 (R\$ 1.000,00), e lote 05: itens 09 (R\$ 5.109,66) e 10 (R\$ 1.000,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048459-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 353/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 035/23 Detentora da Ata:** DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 02.520.829/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 280,00) e 05 (R\$ 700,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048459-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 353/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 036/23 Detentora da Ata:** INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 28.933.805/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 43,85), 13 (R\$ 8,20), 14 (R\$ 47,00), 23 (R\$ 2,38) e 24 (R\$ 3,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048459-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 353/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 037/23 Detentora da Ata:** MARCELLE HORTER CNPJ n.º 28.449.930/0001-46 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 8,10), 20 (R\$ 3,20) e 21 (R\$ 396,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048459-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 353/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 038/23 Detentora da Ata:** MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 37.174.625/0002-60 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** item 19 (R\$ 10,51) **Prazo:** 12 meses

Assinatura: 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00048459-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 353/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 039/23 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 169,00) e 03 (R\$ 524,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00052853-24 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 358/2022 **Contratada:** METALÚRGICA SILOTT LTDACNPJ n.º 42.531.033/0001-08 **Termo de Contratonº 003/23 Objeto:** Fornecimento e instalação de brinquedos híbridos/adaptados para crianças com e sem deficiência e crianças com mobilidade reduzida, para uso ao ar livre. **Valor:** R\$ 84.399,00 **Prazo:** 12 meses e 45 dias **Assinatura:** 11/01/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102360-69 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE CNPJ n.º 07.297.923/0001-04 **Termo de Contratonº 213/22 Objeto:** Serviços técnicos especializados para organização e realização de parte do processo de escolha, visando a habilitação de candidatos para a eleição de Conselheiros Tutelares no Município de Campinas **Valor:** R\$ 184.515,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2022.

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00046846-50 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 040/2020 **Contratada:** ALGAR TELECOM S/A CNPJ n.º 71.208.516/0001-74 **Termo de Contrato n.º 077/20 Termo de Aditamento n.º 208/22 Objeto do Aditamento:** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de longa distância nacional e internacional. **Valor:** R\$ 22.203,60 **Assinatura:** 27/10/2022.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00082298-08 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta n.º 100/19 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CNPJ n.º 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato n.º 056/22 Termo de Aditamento n.º 002/2023 Objeto do Aditamento:** Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Valor:** R\$ 7.829,76 **Assinatura:** 11/01/2023.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***AGENDA REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDU - 2023*

Comunicamos a agenda das reuniões ordinárias do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme aprovação na 374ª Reunião Ordinária:

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - ANO DE 2023			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
RECESSO	3ª FEIRA DIA 14 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 14 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 11 HORÁRIO: 18H30
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
3ª FEIRA DIA 09 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 13 HORÁRIO: 18H30	RECESSO	3ª FEIRA DIA 08 HORÁRIO: 18H30
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3ª FEIRA DIA 12 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 10 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 07 HORÁRIO: 18H30	3ª FEIRA DIA 05 HORÁRIO: 18H30
OBS. NO MÊS DE NOVEMBRO A 2ª 3ª FEIRA É VÉSPERA DE FERIADO (15 DE NOVEMBRO - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA)			

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU**CPLÉ COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS***AGENDA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - CPLÉ*

Comunicamos a agenda das reuniões ordinárias da CPLÉ, para o ano de 2023, conforme aprovado em reunião ordinária:

CPLÉ COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS			
AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2023			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
RECESSO	5ª FEIRA DIA 23 HORÁRIO: 09:00HS	5ª FEIRA DIA 30 HORÁRIO: 09:00HS	5ª FEIRA DIA 27 HORÁRIO: 09:00HS
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
5ª FEIRA DIA 25 HORÁRIO: 09:00HS	5ª FEIRA DIA 29 HORÁRIO: 09:00HS	RECESSO	5ª FEIRA DIA 31 HORÁRIO: 09:00HS
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
5ª FEIRA DIA 28 HORÁRIO: 09:00HS	5ª FEIRA DIA 26 HORÁRIO: 09:00HS	5ª FEIRA DIA 30 HORÁRIO: 09:00HS	RECESSO
AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS NÃO TEM DATA DEFINIDA, POIS SERÃO AGENDADAS CONFORME A NECESSIDADE			

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPLÉ



**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

SEI nº PMC. 2023.00000413-71

Requerente: ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN

Defiro o pedido para vistas ao protocolado nº 2019/11/17065.

SEI nº PMC. 2023.00000421-81

Requerente: ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN

Defiro o pedido para vistas ao protocolado nº 1998/0/66405.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DEPARTAMENTAL

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FÁBIO SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LEOPOLDO BRUNELLI PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9739

PROTOCOLO: 2022/99/658

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: SORAYA COELHO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9334

PROTOCOLO: 2022/99/398

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: NELSON LUIS RODRIGUES GUSMAO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7031

PROTOCOLO: 2021/99/322

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROPRIETÁRIO: NORTE SUL PROPERTIES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8421

PROTOCOLO: 2021/99/1377

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ABNER RODRIGUES FERNANDES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9337

PROTOCOLO: 2022/99/396

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: RENATA GALDI FARRAO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7088

PROTOCOLO: 2021/99/320

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROPRIETÁRIO: NORTE SUL PROPERTIES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9085

PROTOCOLO: 2022/99/379

PROPRIETÁRIO: LINEI GUILHERMINA SAVOIA LANDINI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9154

PROTOCOLO: 2022/99/260

PROPRIETÁRIO: CALAES - SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9238

PROTOCOLO: 2022/99/344

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: LEANDRO DA SILVA DE JESUS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9050

PROTOCOLO: 2022/99/241

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: HZ EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LIMITADA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9539

PROTOCOLO: 2022/99/543

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ALISSON FERNANDO OLIVEIRA SILVA CORDEIRO

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**LEOPOLDO BRUNELLI**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA****INCÊNDIO E PÂNICO****Processo PMC. 2022.00026221-68. Interessado: Condomínio Edifício Tangara.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00002234-87 anexado ao processo PMC. 2022.00026221-68 do Condomínio Edifício Tangara para atender à intimação nº 30948.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA****INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo PMC. 2022.00064289-27. Interessado: Condomínio Edifício Coronel Quirino. Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2022/11/15858, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2022.00064289-27 do Condomínio Edifício Coronel Quirino para atender à intimação nº 29308.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA****INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo PMC.2022.00023272-47. Interessado: Edifício Itaoca. Decisões: Defiro a apresentação da seguinte documentação, fornecida através do protocolo administrativo digitalizado 2023/11/146: Laudo SPDA modelo CPCIP-PMC e

ART; Laudo Gás modelo CPCIP-PMC e ART.

Indefiro a solicitação de dilação de prazo por já ter sido concedido prazo até maio/2023.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA****INCÊNDIO E PÂNICO****Processo PMC.2020.00056450-45. Interessado: Condomínio Edifício Donato Paschoal.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/87, digitalizado e anexado ao processo PMC.2020.00056450-45 do Condomínio Edifício Donato Paschoal para atender à intimação nº 33220.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA****INCÊNDIO E PÂNICO****Processo PMC.2022.00038273-41. Interessado: Condomínio Edifício Fragata.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00002465-17 anexado ao processo PMC.2022.00038273-41 do Condomínio Edifício Fragata para atender à intimação nº 28680.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO****SOLO - CDUS****DEFIRO - HORÁRIO FUNCIONAMENTO ESPECIAL**

PROT 22/11/14507 RAIÁ DROGASIL S/A

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT 22/11/12502 DESTAQUE MOTORS JAPAN DISTRIB. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - PROT 13/11/7220 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT 22/11/12830 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - PROT 22/11/13876 DAKI CD BARUERI LTDA - PROT 22/11/12089 LWT COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT 22/11/12458 CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT 22/11/8105 TITO EDUCACIONAL LTDA - PROT 21/11/3571 ANGEL'S LIFE RESIDENCIAL - PROT 20/11/12102 FIGUEIREDO ACADEMIA E COMERCIO LTDA-ME - PROT 19/10/30557 ETPJ - ACESSORIOS PARA CELULARES EIRELI - PROT 22/11/12899 ORLANDO CESAR GIURIATO - PROT 22/11/11431 SERVIÇO DE ASSISTENCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA - PROT 22/11/10659 T. STORE - IND. E COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - PROT 22/11/13074 ST MONICA COM. DE GLP LTDA - PROT 22/11/15424 IGREJA MINISTÉRIO PALAVRA PROFETICA - 2017/11/323 IND. E COM. DE MOLAS JVS LTDA - ME - PROT 22/11/11667 R. KENETH CLARO - PROT 21/11/4928 MSC DEDETIZADORA LTDA - PROT 22/11/11665 MEDITERRANEA SISTEMA CONSTRUTIVOS LTDA

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**VAGNER BASSAN**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00098595-11	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ****COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JOSE ALVES DE FREITAS NETO	RUA GUSTAVO RODRIGUES DORIA, 759	CIDADE UNIVERSITÁRIA	0350/2022
PROTOCOLO SEI: PMC.2022.00094208-03		VALOR: R\$ 9.468,90	
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
BENEDITA MIRANDA DO CARMO	RUA MARECHAL DUTRA, 135	JARDIM SANTA GENEBRA	0352/2022
PROTOCOLO SEI: PMC.2022.00094181-41		VALOR: R\$ 1.893,78	

Campinas, 10 de janeiro de 2023

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -****COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	3263.32.60.0134	74755	PARQUE SÃO QUIRINO	008-	2022/156/9492
MARIA PALMEIRA DA SILVA	3363.32.82.0163	74691	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	031-	2022/156/8083

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE GERALDO MENDONÇA	3164.51.53.0001	75126	GLEBA 102	102-GL	2021/156/11975
LUCIANO PRES- TES PERRONE	3263.11.18.0182	74958	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2019/156/2296
MARIA PALMEIRA DA SILVA	3363.32.82.0163	74690	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	031-	2022/156/8083

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	3263.32.60.0134	74753	PARQUE SÃO QUIRINO	008-	2022/156/9492
MARIA PALMEIRA DA SILVA	3363.32.82.0163	74689	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	031-	2022/156/8083

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCIANO PRES- TES PERRONE	3263.11.18.0182	74957	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2019/156/2296
MARIA ELI PALU BALTIERI	3423.12.60.0049	75224	CENTRO	025-	2018/156/5928
NILVA LUCIA APPARICIO FERREIRA	3263.41.10.0276	75138	FAZENDA TAQUARAL	018-	2022/156/10106
PAULO SERGIO GALTERIO	3261.63.12.0316	75020	JARDIM SANT'ANA	008-	2018/156/2902

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do

valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMILA VIEIRA DAMASCENO	3364.11.21.0267	31164	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	006-	2021/156/1429
CLAUDIA MARINHO WANDERLEY	3232.54.01.0208	31684	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	012-	2022/156/6884
CRISTINE APARECIDA GONCALVES DE PAULA FERREIRA	3431.12.37.0094	31559	JARDIM IBIRAPUERA	021-	2022/156/5010
IMOBILIARIA DONA AMELIA S/C LTDA DE PART E SERVICOS	4153.34.57.0439	31905	CAMINHOS DE SAN CONRADO	024-	2020/156/2411
MARCILIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ	4154.13.86.0066	31673	CAMINHOS DE SAN CONRADO	004-SUB	2020/156/438
MARIO APARECIDO DA SILVA	4153.24.35.0293	31649	CAMINHOS DE SAN CONRADO	003-	2018/156/8504
OCTAVIO SARMENTO FILHO	4151.63.22.0374	31671	CAMINHOS DE SAN CONRADO	009-	2020/156/3594
PAULO CESAR BRANCHER	3413.44.35.0001	31896	JARDIM IBIRAPUERA	001-	2022/156/3801

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA	3261.53.45.1927	31519	MANSÕES SANTO ANTONIO	005-	2019/156/2018
ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	3263.32.60.0134	31530	PARQUE SÃO QUIRINO	008-	2022/156/9492
EVERTON DE CAMPOS BORGES	3421.54.44.0166	31915	JARDIM PLANALTO	012-	2018/156/5056
PAULO SERGIO GALTERIO	3261.63.12.0316	31801	JARDIM SANT'ANA	008-	2018/156/2902

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMARILDO FACCIO SILVA	3364.13.46.0188	31385	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	014-	2022/156/7368
CAMILA VIEIRA DAMASCENO	3364.11.21.0267	31163	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	006-	2021/156/1429
JAMAICON SANTOS DE JESUS	3364.13.37.0844	31863	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	059-	2020/156/5736
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.41.57.0148	31563	JARDIM NOVO MARACANÁ	009-	2022/156/5816

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA, 3261.53.45.1927, 31034, MANSÕES SANTO ANTONIO, 005-, 2019/156/2018.

Campinas, 11 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: ESPOLIO DE RODOLPHO CANTUSIO, 3441.13.76.0001, 31659, JARDIM LEONOR, 030-, 2022/156/6985.

Campinas, 11 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: EDUARDO LANE, 3232.54.44.0096, 31687, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, 008-, 2022/156/6896.

Campinas, 11 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 10/01/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica); Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: Placa, An, Cód. Inf, Data Inf, Placa, An, Cód. Inf, Data Inf. Row 1: AAAXJ87, Q144560017, 60585, 20/12/2022, AAL5B11, Q144562877, 74550, 19/12/2022.

Large table with 10 columns: Placa, An, Cód. Inf, Data Inf, Placa, An, Cód. Inf, Data Inf. Rows 1-200. Row 1: ACUIA41, Q144134867, 56732, 18/12/2022, ACUIJ98, Q144131237, 60503, 18/12/2022.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates for January 12, 2023.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates for the year 2023.

Table with 5 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of administrative records for the Municipality of Campinas, including various codes and names.

Table with 10 columns: ID, Code, Name, Date, ID, Code, Name, Date, ID, Code, Name, Date. Lists various municipal records and their corresponding dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of names and dates.



Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various individuals and their associated dates and identifiers.

Table with 24 columns containing alphanumeric identifiers and dates. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 10 columns: alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

Table with columns for identification numbers (FUO7F16, FUP4B56, etc.), dates (19/12/2022, 20/12/2022, etc.), and names of individuals or entities (FUO7F16, FUP4B56, etc.). The table lists numerous entries, each with a unique identifier and a corresponding date and name.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and other identifiers. The table lists numerous entries, likely representing public notices or administrative records, organized in a grid format.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date, Date. Contains a dense list of names and dates, likely a calendar or administrative record.

Table with 5 columns: License plate, Registration number, Date, Status, and Issuance date. Includes entries like RVFB865, RVH8A21, RVL1B58, etc.

Table with 5 columns: License plate, Registration number, Date, Status, and Issuance date. Includes entries like BSX5C72, BSV0181, BTAS500, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/01/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Main table with 10 columns: Placa, Ait, Cod. Infr., Data Infr., Placa, Ait, Cod. Infr., Data Infr., Placa, Ait, Cod. Infr., Data Infr. Lists various license plates and their corresponding violation codes and dates.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EQK4770, A049319890), dates (e.g., 23/12/2022, 07/01/2023), and numerical values (e.g., 74550, 55412). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Code, Name, Date, Value, Date. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of municipal records for January 12, 2023, including various administrative and financial entries.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., QPS4D37, Q146803797, 74550, 23/12/2022) and names of individuals (e.g., QPT4471, Q146318477, 74550, 23/12/2022). The table is organized into several sections, including a list of names and addresses, a section for 'SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL', a section for 'LICENCIAMENTO AMBIENTAL', and a section for 'SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL'. The table ends with a section for 'SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL' containing a list of names and addresses.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2022001303

Interessado:CGD Empreendimentos S/A

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1. Laudo de Caracterização de Vegetação;
a) retificar informação relativa à emissão de Autorização Ambiental, citada no item 10;
2. Planta Urbanística Ambiental;
a) demarcar a APP incidente no imóvel;
b) diferenciar árvore exótica invasora;
3. Matrícula atualizada do imóvel;
4. Contrato social;
5. Declaração de existência ou não de passivos revisada quanto ao objeto da solicitação.

Protocolo LAO:2022001403

Interessado:Limoges Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1. Relatório de execução da arborização do passeio público com base no Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC) e respectivo croqui de localização do plantio. O Relatório deverá conter fotos que permitam a visualização de toda a arborização executada e as espécies utilizadas.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de janeiro de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIOLOGA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO

2022001391 - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS

Em atendimento de sua solicitação número 2022001391, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em nome da CNPEM ou anuência do último proprietário que constar na matrícula;
- ART do Projeto de drenagem;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): corrigir a informação de taludes maiores que 4 metros, pois haverá;
- Acrescentar na aba movimentação de terra a informação de que haverá taludes maiores, bem como o volume de bota fora.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de janeiro de 2023

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:3569/23.
CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.
CONTRATANTE PARCEIRA:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS.
OBJETO:CONTRATO DE PARCEIRA EHPH/COHAB - ÁREA 642.
DATA DA ASSINATURA:11/01/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO.
PROCESSO INTERNO N°:SEI.COHAB.2021.00004453-66.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

LUIZ MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 02/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 16/01/2023 (segunda-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da

Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
04º	ALICE DIAS SANTANA	09H30MIN
05º	RUTH PEREIRA DE FREITAS	10H00MIN
06º	ANDRESSA LOPES VAZ	10H30MIN

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**PORTARIA Nº 03/2023 - FJPO**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estágio Probatório da Fundação José Pedro de Oliveira*

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo e considerando a Portaria nº 21/2012 que regulamenta critérios e procedimentos para as avaliações dos servidores públicos em estágio probatório na FJPO, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Estágio Probatório da Fundação José Pedro de Oliveira, que será composta pelos seguintes membros:

Membro titular: André Juliano Zacardi

Membro titular: Cristina Mayumi Arai

Membro titular: Pyterson Mathias Martins

Membro suplente: Lais SantosAssis

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00001929-05**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00323**

**OBJETO:** Registro de Preços de Materiais Cirúrgicos para ORTOPEDIA (Parafusos Canulados) - Tabela SUS, em regime de consignação, com comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 284/2022, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, para os itens 01 (R\$ 102,92), 02 (R\$ 8,05), 03 (R\$ 116,02) e 04 (R\$ 8,05).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de janeiro de 2023  
**CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Presidente em Exercício

**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00001840-40**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para cirurgias na coluna tóraco-lombo-sacral e parafuso canulado para odontóide.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 03 e 10 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 282/2022 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

**-GM dos Reis Indústria e Comércio Ltda.** no valor total de R\$ 271.245,60 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício da Rede Mário Gatti

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** 556/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 34/2018. **Objeto:** Aquisição de gases medicinais, locação de módulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de oxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos. **Termo de Aditamento:** H00004/2023. **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.CNPJ:00.331.788/0016-03. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato reajuste de 5,90049%, correspondente a 5,78% do valor total contratado e prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2023. Aplica-se equilíbrio de preços para item 11 - óxido nítrico no importe de 64,98%, correspondente a 1,77% do valor inicial atualizado do contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.786.612,56. **Termo de Aditamento:** H00005/2023. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.CNPJ:35.820.448/0213-03. **Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09/01/2023. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.435,40 e será reajustado pelo IPC-A apurado entre janeiro e dezembro de 2022 assim que disponível, conforme solicitação da área (fls.9001). **Assinatura:** 04/01/2023.

Campinas, 09 de janeiro de 2023  
**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
 Diretor Administrativo

**DR CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00001688-69**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00318**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais para procedimentos endovasculares angiográficos, terapêuticos e vasculares (fio guia, microcateter e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 280/2022, bem como **ADJUDICAR** os objetos para as empresas abaixo especificadas:

- SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 01 (R\$ 500,00) e 02 (R\$ 410,00);

- AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, para os itens 03 (R\$ 1.430,00) e 04 (R\$ 2.200,00);

- GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para os itens 05 (R\$ 1.730,00) e 06 (R\$ 1.975,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Presidente em Exercício

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONSULTA PÚBLICA 012/2022****PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de soluções em saúde digital, a serem incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br), no link "Licitações", Consulta Pública.

**Prazo para envio da proposta:** Fica prorrogado o prazo até o dia 26/01/2023, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail [tecnologia@ima.sp.gov.br](mailto:tecnologia@ima.sp.gov.br).

Campinas, 11 de janeiro de 2023  
**RODOLFO COVER DE SANTI**  
 Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE REAJUSTE**

**Contrato n 2018/6600:** CD 2018/02; Contratada: **Ass. das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas;** CNPJ: 57.494.130/0001-45; Objeto: vale transporte; reajuste na ordem de 5,36%, conforme Decreto Municipal 22591 de 29/12/2022; Valor R\$ 47.955,30.

**Contrato n 2020/7180:** Lic 2020/05; Contratada: **Consórcio TRKL;** CNPJ: 38.349.877/0001-65 ; Objeto: Ser. engenharia de apoio à SANASA; reajuste na ordem de 9,30%, Valor R\$ 447.955,42.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE ADITAMENTO**

**Contrato nº2015/6066:** Aditamento nº5; Contratada: **MATRIX LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** CNPJ: 04.155.140/0001-90; CD 2014/48; Objeto: Locação de Imóvel; Vigência 12 meses a partir de 05/01/2023; Valor R\$312.661,38; com reajuste de 5,58%.

**Contrato nº2020/90000:** Aditamento nº3; Contratada: **STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EIRELI EPP** CNPJ: 06.678.252/0001-02; PE 2019/271 2014/48; Objeto: Aluguel de Containers para depósito; Vigência 12 meses a partir de 06/01/2023; Valor R\$30.734,06; com reajuste de 4,70%.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2022/7799;** Contratada: **RP ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA;** CNPJ: 11.397.418/0001-09; Pre 2022/326; Objeto: serviço contínuo de manutenção predial; Vigência: 12 meses a partir de 11/01/2023; Valor: R\$ 7.049.994,57.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

**PUBLICAÇÕES NO****Diário Oficial**

Publique seus Editais, Atas e demais publicações no link abaixo e preencher o formulário que se apresenta:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/orcamentosdom>



Ligue: (19)3755-6533

